



A Coroa pelo bem da agricultura e do comércio

Fábio Barcelos

Cadernos MAPA n. 1
Memória da Administração Pública Brasileira

**A Coroa pelo bem da agricultura
e do comércio**

Fábio Barcelos

A Coroa pelo bem da agricultura e do comércio

A importância institucional da Coroa portuguesa na formação
da agricultura brasileira durante o período colonial

Cadernos Mapa n. 1
Memória da Administração Pública Brasileira

CASA CIVIL - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



ARQUIVO NACIONAL

2010

Copyright © 2010 by Arquivo Nacional
Praça da República, 173
CEP 20211-350 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil
Telefone: (21) 2179-1286
Tel./fax: (21) 2179-1253

Presidente da República
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República
Erenice Guerra

Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República
Carlos Eduardo Esteves Lima

Diretor-Geral do Arquivo Nacional
Jaime Antunes da Silva

Coordenadora-Geral de Gestão de Documentos
Maria Izabel de Oliveira

Coordenadora-Geral de Acesso e Difusão Documental
Maria Aparecida Silveira Torres

Coordenadora de Pesquisa e Difusão do Acervo
Maria Elizabeth Brêa Monteiro

Preparação de Originais e Revisão de Texto
José Cláudio Mattar

Imagem da Capa

Economia rústica, cultura do algodão. *Encyclopedie, ou, Dictionnaire raisonne des sciences, des arts et metiers, par une Societe de Gens de lettres*. Paris: Briasson, 1751-1780, v. 2 (avulso), pr. 11. Acervo do Arquivo Nacional.

Barcelos, Fábio

A Coroa pelo bem da agricultura e do comércio : a importância institucional da Coroa portuguesa na formação da agricultura brasileira durante o período colonial. / Fábio Barcelos. - Rio de Janeiro : Arquivo Nacional, 2010.

77 p. - (Publicações Históricas; n. 97)

1. Agricultura – Brasil - Período colonial, 1500-1822. 2. Portugal – Agricultura – Período colonial, 1500-1822. 3. Brasil – Condições econômicas - Período colonial, 1500-1822. 4. Administração colonial – Brasil. I. Título. II. Série.

CDD 338.1881

SUMÁRIO

Apresentação 5

1. Elementos de compreensão

O todo e suas partes 8

A agricultura como parte do sistema colonial 11

Características da administração portuguesa 18

2. Estruturas administrativas no Brasil ligadas à agricultura

Elementos fundadores 26

Elementos adaptativos 36

A era das reformas 43

3. Sistemas complementares

A pecuária 57

A lavoura de abastecimento 63

Conclusão 68

Bibliografia 72

APRESENTAÇÃO

Este trabalho¹ constitui parte de um projeto mais amplo, realizado pelo grupo de pesquisa em Memória da Administração Pública Brasileira (MAPA), do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, e tem como objetivo oferecer aos pesquisadores e instituições interessadas o levantamento sistematizado de informações essenciais sobre os órgãos da administração pública que tratam da função agricultura dentro do Estado brasileiro.

Oficialmente, o primeiro órgão criado para esse fim foi a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, estabelecida pelo decreto n. 1.067, de 28 de julho de 1860, e considerada a instituição embrionária do atual Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. No entanto, o surgimento desse órgão ocorre em um momento em que a nação tinha se tornado recentemente independente, o que o leva a herdar um objeto administrativo muito anterior, cuja estrutura se estabelece através de um processo contínuo de formação que remete ao século XVI. Assim, podemos dizer que mesmo antes de existir um país chamado Brasil, havia agricultura, só que inserida nas perspectivas de outra nação: a portuguesa. Durante o período em que foi colônia, a atividade agrícola brasileira era administrada a partir da estrutura da Coroa portuguesa, como parte da economia do seu vasto império ultramarino e gerida conforme suas diretrizes e necessidades. Na verdade, a exploração agrícola no Brasil surgiu com essa perspectiva, uma vez que só se constitui de forma sistematizada, em terras brasileiras, a partir do descobrimento e do início da colonização.

Desse modo, as estruturas administrativas criadas no século XIX, dentre elas a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, se veem com a missão de conduzir as antigas estruturas para dentro de um novo

¹ Agradeço a Daniela Hoffbauer e Salomão Alves, ambos integrantes da equipe MAPA, que comigo participaram da elaboração deste trabalho e cujas contribuições o tornaram possível.

contexto, adaptando-as principalmente a uma nova função social, fruto da migração de um país que deixa de ser colônia para ser uma nação emancipada.

Estamos, no entanto, interessados em entender como se deu esse processo de adaptação a partir de uma ótica anterior, buscando compreender como era a administração da agricultura antes do surgimento de um Estado independente chamado Brasil, deslocando a perspectiva de integração a um projeto nacional e buscando as raízes da sua formação estrutural. Assim, em um primeiro momento, destacamos um marco importante, que consiste na chegada da família real ao Brasil em 1808. Tal marco, sem dúvida, constitui uma reviravolta nas estruturas administrativas, sobretudo no que cabe à agricultura, resultando na criação, pelo alvará de 23 de agosto de 1808, da Real Junta de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação. Essa data serve, então, de ponto de inflexão para o estudo do período pré-independência. Temos uma divisão clara entre dois períodos: 1500-1808 e 1808-1822. É do primeiro que iremos tratar nas páginas seguintes.

A partir dessa interpretação, não nos propomos a levantar sistematicamente todas as estruturas administrativas que atuavam dentro do contexto colonial, uma vez que tal esforço já foi apreendido anteriormente pelo próprio projeto MAPA e publicado no livro *Fiscais e meirinhos*. Nossa intenção possui um caráter mais introdutório, buscando trabalhar apenas os órgãos e cargos ligados às atividades agrícolas, analisando-os dentro de uma dinâmica evolutiva e das características da administração portuguesa. Nosso interesse não recai sobre a agricultura em si, mas em entender até que ponto a atividade agrícola aprofunda sua necessidade de controle e organização por parte da máquina administrativa pública durante o período. Vale frisar que nosso esforço não se constitui em relatar uma história agrícola brasileira do período colonial, muito menos uma história econômica. Certamente, tangenciaremos esses dois campos de estudo, mas apenas como ferramentas necessárias à compreensão e à contextualização daquele que é nosso principal objetivo, ou seja, o Estado e sua articulação administrativa com a agricultura, dentro da relação metrópole-colônia,

atuando ou não na formação das principais estruturas que caracterizaram a exploração agrícola em território brasileiro.

É preciso também destacar, desde o início, os limites que cercam nossas intenções nesse trabalho. Estamos particularmente interessados em uma concepção do Estado português como um todo, e naquelas iniciativas que, na maior parte das vezes, foram impostas de cima pra baixo; ou seja, deixaremos de lado a atuação das câmaras municipais, sem, no entanto, deixar de reconhecer sua importância no processo de formação da agricultura colonial e guardando o estudo dessa participação para um próximo trabalho. Não nos aprofundaremos também no *modus operandi* que caracterizou o funcionamento dos órgãos e cargos identificados como ligados à administração da agricultura, uma vez que nos empenharemos mais na reconstrução das tendências indicadas pela criação dos mesmos, contextualizando-os dentro do âmbito de políticas de Estado adotadas pela metrópole em relação à sua colônia no Brasil.

A esta Introdução segue uma segunda seção em que buscamos rever e estabelecer algumas características particulares que consideramos essenciais para a compreensão do nosso objeto, sobretudo as ligadas à conjuntura econômica do processo colonizador e do modelo administrativo português em geral. A seguir, a terceira parte destaca as formas como o Estado português interferiu na atividade agrícola, tomando-se por base as características estabelecidas na seção anterior. A quarta seção trata dos sistemas complementares, ou seja, dos gêneros agrícolas que se desenvolveram periféricamente aos produtos tradicionais de exportação e que, dada sua importância crescente no contexto socioeconômico da colônia, receberam atenção dentro do corpo das políticas metropolitanas.

1. ELEMENTOS DE COMPREENSÃO

O TODO E SUAS PARTES

Por mais que já fosse exercida pela população indígena antes do descobrimento, a agricultura como atividade econômica organizada somente surge com a chegada dos portugueses no séc. XVI e a consequente ocupação e divisão de terras. Apesar de ocupar um espaço razoável no modo de vida indígena, a agricultura era essencialmente focada na subsistência, organizada de forma a suprir apenas as necessidades de cada aldeia.

Com a vinda dos colonizadores e a inserção do Brasil nos domínios do império ultramarino lusitano, há uma ruptura definitiva na forma como passam a ser exploradas as terras do Novo Mundo. Afinal, a chegada de Cabral à Bahia é, na verdade, resultado de um momento histórico definido pela passagem do feudalismo para o capitalismo comercial, no qual a Coroa portuguesa exercia ativo papel. É o momento do surgimento dos estados nacionais, da ascensão do capital mercantil e das idéias mercantilistas que precedem a revolução industrial. É a partir desse contexto que devemos buscar entender a organização e a exploração das terras descobertas no Atlântico.

Uma vez que a colonização do Brasil é resultado desse momento de transição, parece claro que a agricultura aqui estabelecida pelos portugueses é parte de um projeto construído dentro dessa nova organização econômica, voltada essencialmente para a atividade comercial. Logo, sua formação e estruturação, assim como organização produtiva e mercantil, têm sua origem na maneira como Portugal buscou adequar as terras recém-descobertas às suas necessidades econômicas. Por mais que, com o passar do tempo, a atividade agrícola aqui estabelecida adquira uma dinâmica própria e busque se adequar às suas próprias demandas internas, sua organização básica e seus alicerces estruturais derivam diretamente da política metropolitana e de seus interesses.

Essa subordinação ao aspecto comercial pode ser vista tanto na determinação dos produtos aqui cultivados (todos com grande demanda em mercados europeus) quanto no tipo e nas dimensões das unidades produtoras, bem como nas relações de produção e trabalho que nelas se estabelecem. Podemos compreender o latifúndio, a escravidão e a monocultura, os três pilares básicos da agricultura colonial, como resultantes da forma como Portugal estruturou seu projeto colonial e da maneira como pretendia administrá-lo.

No que tange à relação entre atividade agrícola e administração portuguesa na colônia, podemos entender que o desenvolvimento do processo colonizador faz surgir uma interação dinâmica, determinada pelos interesses que se desenvolvem nos dois lados do Atlântico. Tal dinâmica tem por base duas dimensões essenciais: uma econômica e outra administrativa. Se, por um lado, a agricultura é segmento essencial da economia colonial, por outro, e como tal, está sujeita ao controle administrativo da metrópole. Se nas Índias o esforço do império português constituía-se basicamente em negociar com os habitantes locais e garantir monopólio comercial das especiarias, no Brasil, onde tais especiarias não existiam, foi feito todo um trabalho de organização para produção de gêneros comercializáveis na Europa, além da proteção do território em relação às ameaças estrangeiras. Há, portanto, um processo de colonização no qual a agricultura ocupa papel central, pois está diretamente ligada não só às intenções comerciais, mas também ao esforço de ocupação territorial. Esse esforço inicial caracteriza um primeiro movimento na formação de uma ordem administrativa na colônia, com o estabelecimento de capitanias, que, ao conceder terras a um donatário, assegurava a administração civil e fomentava o povoamento, sendo bastante útil em terras que não possuíam populações que pudessem ser organizadas em municípios (Hespanha, 2007b, p. 2). Teremos oportunidade, no decorrer deste trabalho, de analisar melhor essas estruturas iniciais e relacioná-las diretamente com a questão agrícola.

Um segundo movimento surge a partir do primeiro, e está relacionado com a administração das consequências do desenvolvimento colonial. O crescimento da

colônia, a formação de interesses próprios dos colonos, as oscilações do comércio mundial, entre outros, determinaram a evolução da estrutura administrativa metropolitana em terras brasileiras. Portugal passou a ter maior necessidade e interesse em garantir o exclusivismo colonial, centralizar a representação da Coroa ou simplesmente organizar a produção e o abastecimento do mercado interno. Pode-se dizer que o crescimento desse “filhote colonial” fez com que a Coroa se organizasse para que as novas circunstâncias não desvirtuassem seus objetivos iniciais e nem tirassem do eixo a relação metrópole-colônia que existia entre os dois países.

Podemos resumir a questão que origina este trabalho da seguinte forma: o Estado está presente na organização inicial da agricultura no Brasil, através do processo de colonização, já que era necessário estruturar uma atividade que servisse ao comércio internacional, em novas terras que não possuíam as especiarias tão cobiçadas. Uma vez que tal exploração se inicia através da organização da metrópole, é normal que esteja sujeita aos interesses desta e condicionada a suas formas administrativas. Isso, de certa forma, explica a formação da ordem agrícola colonial e suas principais características estruturais. Estabelecidas as raízes da atividade agrícola, parece normal admitir que a agricultura se desenvolva e adquira necessidades próprias de acordo com o desenvolvimento da colônia como um todo. Assim, a Coroa passa a administrar uma forma de conciliar seus interesses comerciais com os interesses que surgem de dentro da própria estrutura agrícola colonial.

É verdade que nosso campo de observação será, essencialmente, o que Vainfas denomina como “império colonial português”, adotando o ponto de vista da metrópole na delimitação do objeto de investigação, visto que é sob o auspício da Coroa que se organizará a administração pública no Brasil (Vainfas, 2001a, p. 48). No entanto, acreditamos que mesmo essa visão centrada na ordem metropolitana exige uma análise conjuntural que está sujeita às variações provindas de uma ordem econômica que se estabelece não só em Portugal, mas também na própria colônia e no mercado internacional, fazendo parte de um sistema integrado, com características próprias as mais diversas.

Considerando a agricultura como uma atividade econômica passível de regulação pelas estruturas administrativas do “império colonial” e, ao mesmo tempo, levando em conta a inexistência, durante todo o período, de um órgão sob o qual recaísse a responsabilidade pública de lidar com a questão agrícola, podemos entender a relação administrativa entre Estado e agricultura como um *todo* composto por duas partes que estariam em constante processo de adaptação interativa. Uma dessas partes corresponde aos mecanismos adotados pela Coroa portuguesa para controlar seus domínios ultramarinos, baseados em um modelo administrativo transposto da metrópole para a colônia, dotado de especificidades e características próprias. A outra corresponde ao papel da agricultura na formação de uma economia colonial integrada aos interesses e necessidades da metrópole. O entendimento de ambas as partes, mesmo que sucinto, nos parece necessário para uma melhor compreensão do todo que constitui nosso objeto de estudo; é o que faremos a seguir.

A AGRICULTURA COMO PARTE DA ECONOMIA COLONIAL

Entre os séculos XVI e XVIII prevaleceu na Europa um conjunto de ideias e práticas que hoje denominamos como mercantilistas.² Tal visão privilegiava o comércio e se caracterizava essencialmente (a) pelo intervencionismo do Estado na economia através de monopólios e políticas fiscais; (b) pela predominância da ideia de que a posse de metais preciosos constituía a principal forma de enriquecimentos dos Estados; e (c) pela constante busca de uma balança comercial favorável (Vainfas, 2001b, p. 392). Tais práticas se manifestavam de formas diferentes entre os Estados europeus. Para os países onde o ouro e a prata eram escassos, a solução era uma intensa atividade comercial, capaz de deslocar o fluxo de renda dos países que

² Vainfas afirma que o termo mercantilismo surgiu com os alemães no séc. XIX, mas que, no entanto, “ainda antes dos alemães, os fisiocratas franceses do século XVIII falaram de sistema mercantil para designar o caráter comercial da economia do Antigo Regime” (Vainfas, 2001b, p. 392).

possuíam tais metais. É sob tal forma dominante de pensamento que se constituiu o processo expansionista lusitano e, conseqüentemente, a colonização brasileira.

Dentro desse contexto, é importante saber que, em um primeiro momento, as novas terras descobertas na América pelo império português mostraram um potencial econômico muito reduzido em relação aos seus entrepostos asiáticos. Aqui não se encontraram inicialmente nem as especiarias comercializadas nas Índias nem o ouro e a prata descobertos pelos espanhóis nas suas posses na América. Não é à toa que somente três décadas após o descobrimento, com o estabelecimento das capitâncias hereditárias, a Coroa promova o primeiro esforço de organização administrativa sistemática, preocupada menos com a exploração econômica do que com a ameaça de ocupação francesa (Taunay, 1965; Russel-Wood, 1998).

Ao mesmo tempo, precisamos lembrar que as finanças do Estado português eram extremamente dependentes do comércio marítimo, que representava, no século XVI, cerca de 65% das suas rendas (Fragoso, Florentino, 2001, p. 45). Assim, a colonização brasileira foi um processo que buscava encaixar a necessidade de manter a posse das terras descobertas com a constante busca de novas fontes de renda. Podemos então entender a afirmação de Russel-Wood quando diz que:

No centro das políticas metropolitanas encontrava-se a crença inabalável de que a *raison d'être* do Brasil era servir como fonte de matérias-primas e de impostos para a metrópole. As políticas portuguesas voltadas para o Brasil constituíram um caso clássico de mercantilismo e bulhonismo. Seu corolário era o de que nenhuma iniciativa colonial seria permitida caso tivesse o potencial de infringir negativamente os interesses ou a economia metropolitana (Russel-Wood, 1998).

A partir daí podemos começar a entender que boa parte da historiografia relativa à questão da organização econômica colonial inicia-se com a teoria dos ciclos econômicos de Roberto Simonsen, no livro *História econômica do Brasil*, de 1937. Ali, o autor afirma que a produção constantemente voltada para exportação estabeleceu ciclos produtivos na história econômica brasileira, de acordo com o

produto de mais alta rentabilidade a ser comercializado para a Europa. Assim, a ocupação brasileira inicia-se com o ciclo do pau-brasil que, ainda no período colonial, é seguido pelo ciclo do açúcar, da pecuária e da mineração. Destes, sem dúvida, o que mais se destacou foi o do açúcar, que alçou o Brasil a um dos maiores exportadores mundiais do produto e fixou de vez o modelo da grande lavoura em território colonial. Portanto, o autor não hesita ao afirmar que o açúcar “constituiu a base econômica da implantação definitiva do europeu no Brasil” (Simonsen, 1978, p. 112) .

Com o lançamento do seu livro *Formação do Brasil contemporâneo*, em 1942, Caio Prado Júnior promove uma ruptura em relação à análise de Simonsen. Enquanto a teoria dos ciclos tratava a economia colonial como uma sucessão de produtos cultivados, para Caio Prado havia uma questão estrutural por trás desse comportamento, centrado na idéia de que a evolução da colônia obedecia a um certo “sentido”, que, no caso da colonização portuguesa, não pode ser desvinculado do momento histórico do comércio europeu e do caráter comercial que apresentam as “aventuras” dos países pelos mares durante o século XVI. Assim, a iniciativa de avançar com a colonização do território brasileiro, indo além do estabelecimento de feitorias e da extração do pau-brasil, não pode ser vista senão como um sinal de que

a colonização dos trópicos toma o aspecto de uma vasta empresa comercial, mais completa que a antiga feitoria, mas sempre com o mesmo caráter que ela, destinada a explorar os recursos naturais de um território virgem em proveito do comércio europeu. É este o verdadeiro sentido da colonização tropical, de que o Brasil é uma das resultantes (Prado Júnior, 2000, p. 20).

No entanto, Simonsen e Caio Prado Júnior parecem concordar quanto ao papel da agricultura no processo colonial. Para este, “a agricultura é o nervo econômico da civilização. Com ela se inicia – se excluirmos o insignificante ciclo extrativo do pau-brasil – e a ela se deve a melhor porção de sua riqueza. Numa palavra, é propriamente na agricultura que assentou a ocupação e exploração da maior e melhor parte do território brasileiro” (Prado Júnior, 2000, p. 129). A análise feita por Caio Prado nos é

muito importante, pois põe no centro da discussão os elementos estruturais que, segundo o autor, definem caracteristicamente o processo colonial brasileiro: o latifúndio, a monocultura e o trabalho escravo. É por meio desses fatores que a produção colonial, vinculada aos interesses mercantilistas da metrópole, se realiza dentro do seu “sentido”, sendo o capital mercantil o responsável pela apropriação do excedente gerado nesta atividade. Tal estrutura, por sua vez, trouxe consigo características que também seriam decisivas no desenvolver da colônia. Uma delas seria o fato de que durante o período colonial o desenvolvimento agrícola é essencialmente quantitativo e não qualitativo, apresentando raríssimas exceções de avanços técnicos e baseando-se quase totalmente em um sistema de agricultura extensiva. Para Caio Prado, tal característica tem sua origem na atuação do colono português e no modelo político-administrativo aqui adotado pela Coroa, isolando o Brasil do resto do mundo, principalmente no fim do século XVIII (Prado Júnior, 2000, p. 138). Assim, Caio Prado resume a economia colonial da seguinte forma:

na sua estrutura, um organismo meramente produtor, e constituído só para isto: um pequeno número de empresários e dirigentes que senhoreiam tudo, e a grande massa da população que lhe serve de mão de obra. Doutro lado, no funcionamento, um fornecedor de comércio internacional dos gêneros que este reclama e de que ela dispõe. Finalmente, na sua evolução, e como consequência daquelas feições, a exploração extensiva e simplesmente especuladora, instável no tempo e no espaço dos recursos naturais do país (Prado Júnior, 2000, p. 127).

A essas características poderíamos adicionar mais uma, que nos é de bastante relevância: trata-se da dificuldade, dentro desse modelo, da formação de um mercado interno, uma vez que as grandes fazendas seriam responsáveis por seu próprio sustento, cabendo apenas aos poucos centros urbanos um espaço para o comércio de alimentos. É a grande lavoura, voltada para exportação, que constitui o cerne da agricultura colonial, cabendo apenas um papel de subsistência à cultura da mandioca, do milho, do feijão etc. (Prado Júnior, 2000, p. 141; Fragoso, 1992, p. 52).

Na verdade, o valor desse tipo de agricultura, voltado para o mercado interno, não pode ser subestimado, dado seu papel essencial tanto na ocupação territorial em localidades afastadas do litoral, quanto na organização do trabalho familiar e no atendimento às necessidades dos núcleos urbanos que se formavam. Autores como Ciro Cardoso, inclusive, procuraram descrever um modo de produção escravista-colonial interno, alterando significativamente a ênfase da circulação para a produção e rompendo com o “sentido” da colonização e suas variações na historiografia. Tal abordagem busca estabelecer uma particularidade à produção colonial, que, apesar de vinculada ao setor externo, não deixa de possuir estruturas internas capazes de gerar uma dinâmica própria. Tais estruturas estão diretamente ligadas à existência de dois setores agrícolas claramente estruturados dentro da colônia: um voltado para mercadorias exportáveis e outro realizado essencialmente pelos escravos nas fazendas, buscando o seu próprio sustento. Os autores dessa corrente defendem a importância dos mecanismos de reprodução escravista como essenciais no processo de acumulação endógena, negando a ênfase dada à transferência do excedente para a metrópole (Fragoso, 1992, p. 61).

Esse rompimento com a tradição historiográfica iniciada por Caio Prado não é necessariamente, para nosso estudo, excludente ou contraditória. O que precisamos extrair daqui é que a agricultura colonial se equilibrava dentro de uma diversa gama de influências que, por sua vez, estabeleciam suas condições e características. No entanto, uma distinção deve ficar clara: se, por um lado, a visão de um “sentido” para a colonização enfatiza a influência da metrópole e seus agentes na organização da colônia a partir de razões comerciais e de extração de excedentes, por outro, o estabelecimento de uma agricultura voltada para o mercado interno, mesmo que munida de características próprias, parece resultado natural do processo colonizador. Assim, apesar de ambas facetas coexistirem, para nós parece mais importante nos aproximarmos dos mecanismos relativos às estruturas do Estado português sendo, portanto, mais próximas dos autores que enxergam a agricultura como parte daquela economia colonial cujos alicerces estão na organização pela metrópole. Em síntese, a

agricultura poderia apresentar estruturas produtivas ligadas tanto ao mercado externo quanto interno, mas sendo o objeto de nosso estudo não a agricultura em si, mas sim as estruturas administrativas do Estado em relação a ela, temos que concentrar nosso foco na forma como o Estado a enxergava.

Seguindo esse raciocínio, talvez seja interessante analisarmos o conceito de *antigo sistema colonial*, introduzido por Fernando Novais a partir de uma série de artigos e principalmente no seu livro *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial*, de 1979. Apesar de ter como foco uma fase avançada do período colonial, entre 1777 e 1808, o sistema elaborado por Novais pode nos ser muito útil na compreensão dos mecanismos de funcionamento da economia colonial e na sua relação com as estruturas de poder metropolitanas.

O antigo sistema colonial estaria intrinsecamente ligado às estruturas do Antigo Regime e ao processo de transição do feudalismo para o capitalismo, e teria suas características marcadas pelo atraso em que se encontrava Portugal nesse processo de transição, sobretudo em relação à Inglaterra. Há então uma ênfase na intenção colonizadora como imbuída de um sentido mercantilista, com base nos princípios que vimos anteriormente e pretendendo criar na colônia uma retaguarda à economia da metrópole, pois conforme

a política mercantilista ia sendo praticada pelos vários estados modernos em desenfreada competição, necessário se fazia a reserva de certas áreas onde se pudessem por definição aplicar as normas mercantilistas; as colônias garantiriam autossuficiência metropolitana, meta fundamental da política mercantilista, permitindo assim ao Estado colonizador vantajosamente competir com os demais concorrentes (Novais, 1979, p. 61).

Para isso, seriam necessários certos mecanismos que valorizassem e garantissem não simplesmente o abastecimento dos mercados europeus e a criação de novos mercados, mas também a exclusividade de comércio e a produção em escala necessária. Da mesma forma, a colonização das Américas ia além do comércio de

produtos que já fossem produzidos regularmente, sendo, na verdade, um esforço de formação de uma produção voltada para o comércio (Novais, 1979, p. 73); é a partir daí que podemos compreender a noção de pacto colonial, *plantation*, escravidão etc.

Dentro do nosso estudo, a análise de Novais torna-se interessante uma vez que o comércio, que seria o principal objetivo da empresa colonizadora, é, no caso brasileiro, um comércio que, com exceção do período de mineração, se concentrou em produtos agrícolas, como o açúcar. Assim, as estruturas administrativas que procuramos entender podem ser vistas, dentro do antigo sistema colonial, a partir da ideia de que “a legislação colonial, na realidade, o que procura é disciplinar as relações concretas, políticas e sobretudo econômicas” (Novais, 1979, p.58), sendo que ela “não faz, na realidade, mais que tentar levar à prática princípios formulados pela teoria mercantilista” (Novais, 1979, p. 59). Ora, avaliar os fundamentos do processo colonizador à luz apenas de suas funções econômicas parece, em um primeiro momento, uma atitude limitadora e precipitada, uma vez que o objeto da obra de Novais é apenas tangencial ao nosso. No entanto, tal visão nos auxilia a compreender o momento histórico no qual se dá a colonização brasileira, momento este que parece estar refletido, entranhado, na ideologia por trás da forma que se dá o processo colonizador. Assim, é como se a compreensão dos mecanismos e estruturas administrativas estabelecidas pela metrópole na colônia pudesse ser melhor entendida a partir do entendimento dos motivos que levaram à colonização em si, ou seja, à expansão mercantilista.

Dentro dessa visão, Novais identifica alguns fatores que seriam essenciais para garantir que os objetivos mercantilistas fossem alcançados. Tais fatores influenciariam diretamente não só a ocupação e o povoamento do território, como também as formas de governar da Coroa. Um desses fatores é a necessidade de um “exclusivismo comercial”, materializado através dos monopólios estatais. Era esse, segundo Novais, “o mecanismo por excelência do sistema, através do qual se processava o ajustamento da expansão colonizadora aos processos da economia e da sociedade europeias em transição para o capitalismo integral” (Novais, 1979, p. 72).

Para garantir tal exclusivismo, a Coroa lançava mão da estratégia de misturar capitais privados com estritos monopólios comerciais, principalmente nas fases iniciais do processo de colonização, em que maiores inversões eram necessárias. No caso brasileiro, tais exemplos aparecem já com a extração do pau-brasil, feita através de contratos de arrendamento a particulares concedidos pela Coroa, que possuía o monopólio do comércio do produto. Tal monopólio foi exercido também, de forma similar, no comércio de outros produtos como o tabaco, o sal e a pesca da baleia. Na exploração do açúcar, a presença da Coroa se fez valer principalmente na concessão de capitanias a particulares, dando o direito a estes de explorarem a terra e estimulando assim a implantação de grandes lavouras de cana, sobretudo no início do século XVII, ápice da produção açucareira (Novais, 1979, p. 78-82).

Se a noção de antigo sistema colonial nos ajuda a contextualizar economicamente a agricultura, daremos agora um passo adiante. Como vimos, para uma compreensão ampla do nosso objeto de estudo precisamos entender também a outra parte que compõe o todo: ou seja, as características próprias da administração portuguesa, que se refletem na sua organização e nas suas estruturas e que são invariavelmente refletidas pela forma como a metrópole busca administrar sua colônia. Passemos a elas.

CARACTERÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PORTUGUESA

Assunto bastante refletido por pesquisadores brasileiros e estrangeiros, a administração colonial foi por muito tempo concebida de forma generalista, onde a preocupação em explicar as razões para o atraso português e brasileiro frente às nações desenvolvidas era, muitas vezes, a finalidade das análises.

Dessa maneira, as mais variadas interpretações surgiram. Sérgio Buarque de Holanda, no seu clássico trabalho *Raízes do Brasil*, de 1936, busca entender a origem do processo de colonização a partir das características do povo colonizador, os

portugueses. Em sua análise, as características inerentes à formação cultural e social portuguesa se revelam no modelo organizacional adotado em suas colônias. Assim, “a ânsia de propriedade sem custo, de títulos honoríficos, de posições e riquezas fáceis” (Holanda, 2004, p. 46) que caracterizam a gente brasileira são, na verdade, herança de um povo lusitano que conquistou as terras do Novo Mundo com um espírito aventureiro: “o que o português vinha buscar era, sem dúvida, a riqueza, mas a riqueza que custa ousadia, não riqueza que custa trabalho” (Holanda, 2004, p. 49). A partir desse traço marcante podemos entender a relutância do autor em definir como “agricultura” os processos de exploração usados pelos portugueses, quase sempre devastadores e rudimentares.

No entanto, não devemos confundir tais afirmações com a ideia de que as estruturas agrárias não foram essenciais na formação da colônia; o que Sérgio Buarque tenta demonstrar é exatamente o contrário: a base de toda estrutura da sociedade colonial foi definida no meio rural, tendo, exatamente por isso, estreita relação com a forma como os colonos portugueses enxergavam sua relação com a terra e a atividade agrícola. Ou seja, como uma forma de exploração e enriquecimento fácil, destituído do “zelo carinhoso pela terra, tão peculiar ao homem rústico entre povos genuinamente agricultores” (Holanda, 2004, p. 49).

Assim, a “pujança dos domínios rurais”, aliada a uma estrutura urbana incipiente, apresenta-se como consequência do espírito dominador português que se preocupou “menos em construir e planejar ou plantar alicerces do que em feitorizar uma riqueza fácil e quase ao alcance da mão” (Holanda, 2004, p. 95). Observa-se, portanto, uma ausência de normas imperativas e absolutas, guiando-se os portugueses por um processo de experiências sucessivas, sem coordenação, nascendo daí uma sociedade claramente individualista, onde as ambições personalistas sobrepõem-se às de caráter cooperativo; onde a entidade privada precede a entidade pública.

Caio Prado Júnior, na já citada *Formação do Brasil contemporâneo*, dedica um capítulo exclusivamente à questão da administração portuguesa no Brasil colonial e parece concordar com Sérgio Buarque ao afirmar que a administração portuguesa não

criou nada de novo no Brasil, reproduzindo apenas a mesma organização e sistema utilizados na metrópole, agindo apenas de acordo com as necessidades eventuais que apareciam no desenrolar da colonização, formando assim uma legislação administrativa que nada mais é do que “um amontoado inteiramente desconexo, de determinações particulares e casuísticas, de regras que se acrescentam umas às outras sem obedecerem a plano algum de conjunto” (Prado Júnior, 2000, p. 309).

Tal afirmação compactua com o sentido mercantilista e exploratório que o próprio Caio Prado enxerga no processo colonizador português, como vimos na seção anterior. Para o autor, o corpo normativo estabelecido pela Coroa no Brasil preocupava-se essencialmente em orientar as atividades comerciais e fazendárias capazes de gerar recursos para a metrópole, sem seguir nenhum tipo de plano ou projeto além daquele de gerar renda através da tributação sobre as exportações para os principais mercados europeus.

Com a ideia de transposição do modelo administrativo português para as terras brasileiras também concorda Raymundo Faoro, que em seu consagrado livro *Os donos do poder*, de 1958, parte dessa mesma premissa para chegar a conclusões bastante diferentes das de Sérgio Buarque e Caio Prado Júnior. Para Faoro, o processo de migração das estruturas administrativas portuguesas para o Brasil trata-se de um caso de sucesso dentro de um modelo de administração colonial moldado pela presença rígida e constante do Estado, que desde os primórdios buscou a centralização e a cooptação das elites, formando assim um estamento burocrático, capaz de fazer prevalecer as estruturas que, de certa forma, mantinham e reproduziam na colônia os interesses metropolitanos, não dando oportunidade para a gênese de qualquer tipo de interesse considerado estritamente “brasileiro”. Mesmo com o desenvolvimento da colônia e o aumento da autonomia do poder doméstico, a intervenção da metrópole variava da violenta repressão à conciliação, mas sempre buscando moldar a rebeldia à ordem política vigente (Faoro, 2000, p. 169).

Podemos identificar a análise de Faoro como divergente das anteriores no sentido de que o autor se recusa a entender a colonização como um processo que

acontece à revelia das decisões do Estado, sem seguir um planejamento central. Assim, não se podem desprezar na formação do Brasil colonial as estruturas burocráticas e administrativas trazidas pelos portugueses. Sobre o processo de ocupação territorial, o autor é taxativo ao condenar o pretense grau de casualidade, ao afirmar que

Com as vilas se instaurava nas praias e no sertão, a palavra rígida, inviolável e hierática das Ordenações. A colonização e a conquista do território avançam pela vontade da burocracia, expressa na atividade legislativa e regulamentar. Desde o primeiro século da história brasileira, a realidade se faz e se constrói com decretos, alvarás e ordens régias (Faoro, 2000, p. 168).

Tanto Raymundo Faoro quanto Caio Prado e Sérgio Buarque fazem parte de um cânone da historiografia nacional que buscou entender o Brasil em que viviam a partir do seu passado. Nos últimos anos, entretanto, pôde ser verificada uma nova maneira de conceber e abordar a temática da administração pública no país. Trabalhos recentes têm se interessado em demonstrar o Brasil colonial como parte de um império que era marcado pela heterogeneidade e pela diversidade cultural, onde os agentes e funcionários régios tinham a necessidade de se adequar às características locais ao mesmo tempo que deviam zelar pelos interesses da Coroa. A existência de muitos centros politicamente autônomos, conforme nos mostram as reflexões de Antonio Manuel Hespanha, abria espaço a soluções políticas diversas, sendo esta uma característica da época moderna (Hespanha, 2007b, p. 1).

Hespanha enfatiza que a imagem de uma monarquia centralizada não condizia fielmente com a realidade, mas que servia tanto para as pretensões metropolitanas, que enxergavam, na admissão de forças periféricas, uma forma de redução do “brilho da empresa imperial”, como também para a construção, por parte da colônia, de uma história da independência que enfatiza o nacionalismo e a luta contra um inimigo externo, o império português colonizador e tirano. Ao comentar a historiografia brasileira citada antes, Hespanha afirma que

é bastante evidente sua vinculação a um discurso narrativo e nacionalista, no qual a coroa portuguesa desempenhava um papel catártico de intruso estranho, agindo segundo um plano estrangeiro e imperialista, personificando interesses alheios, explorando riquezas locais e levando a cabo uma política agressiva de genocídio em relação aos locais (Hespanha, 2007a, p. 4).

Para Hespanha, a crítica a essa visão de uma monarquia centralizada em suas funções e poderes parte do fato de não ser possível identificar, de forma uniforme, uma motivação, uma estratégia única que englobe a expansão marítima portuguesa. Ideias como as de uma cruzada pela difusão da fé cristã, o engrandecimento do rei, a expansão comercial, entre outras, seriam exemplos de explicações para a expansão portuguesa, e cada uma delas poderia levar a políticas diferentes ou até mesmo opostas (Hespanha, 2007a, p. 5). Assim, a concepção de centralização típica do regime absolutista seria infiel à realidade no caso da administração de um império tão heterogêneo.

Por trás da estrutura organizacional do império lusitano haveria então o que Hespanha denomina “paradigma corporativista”, em que “a sociedade é vista como um todo, onde as partes têm funções específicas e dependem umas das outras”, utilizando assim a mesma comparação entre um todo e suas partes que utilizamos neste trabalho (Gouvêa, Frazão, Santos, 2004, p. 96). Assim, o rei é o responsável pela articulação das partes que compõem a sociedade, buscando um equilíbrio de poderes, mas sujeito a uma “ordem natural” que não pode ser ignorada e que limitava o poder real, atuando este como um pacto entre a sociedade e seu soberano. O rei passava então a ser passível de cobrança por parte da sociedade, impedido de transgredir os limites desse pacto, limitado por uma constante observância quanto a sua ética, utilidade e conveniência, forçado a aceitar sua função essencial que era servir ao Reino (Gouvêa, Frazão, Santos, 2004, p. 97). Dentro desse contexto, o poder real passa a partilhar o espaço com poderes de maior ou menor hierarquia, cedendo a certos deveres morais e sociais como piedade, misericórdia, gratidão e graça, característicos e institucionalmente sedimentados na sociedade portuguesa (Hespanha, 2007a, p. 2). De

tal conjuntura decorre uma das implicações mais importantes na identificação e compreensão dos mecanismos sociopolíticos que estamos interessados em estudar: a indefinição entre os limites do público e do privado, constante na constituição do império português (Gouvêa, Frazão, Santos, 2004, p. 97), e motivo de debate entre historiadores.³

Laura de Mello e Souza, entretanto, ressalva que as análises de Hespanha são válidas, sobretudo para os séculos XVI e XVII, sendo problemática para a apreensão do século XVIII, quando há mudança no equilíbrio político no governo de d. João V e na gestão pombalina (Souza, 2006, p. 49). A seu ver, o autor se descuida quando aborda o tema nos domínios ultramarinos, não levando em consideração as diferenças entre as muitas regiões que abarcava, principalmente a América (Souza, 2006, p. 50). As fontes utilizadas por Hespanha, de acordo com a autora, também são problemáticas, visto que o autor se ampara muito em textos jurídicos e teológicos para argumentar a existência de limitadores ao poder régio. Não leva em consideração que muitas normas viravam letra morta e que o Antigo Regime poderia ser caracterizado por uma “regra rígida” e uma “prática flácida” (Souza, 2006, p. 56). Entretanto, devemos levar em consideração que Hespanha, já em 2001, ressaltava que o mundo administrativo português era um “universo fluido”, sobretudo no mundo ultramarino, onde o modelo “juridicista” de governo não era dominante e sim “o modelo ‘militar’, ‘econômico’ e ‘comissarial’ dependentes do arbítrio régio, das soluções casuísticas contidas nos regimentos ou mesmo nas instruções orais ou por carta cerrada” (Hespanha, 2007b, p. 9).

Seja como for, é inegável a contribuição de Hespanha para a renovação das análises acerca das relações entre Portugal e as diversas partes do seu império. A “tirânica distância” existente entre regiões, conforme as palavras de Russel-Wood, favorecia um maior desprendimento da autoridade central, “colocando uma excepcional responsabilidade sobre os ombros do ‘homem no local’ cada vez que era preciso tomar decisões, em geral depois de uma consulta aos principais cidadãos e

³ Para uma breve introdução a esse debate, ver Wehling, Wehling, 1994, p. 299.

membros da Igreja, sempre que havia ameaça de guerra, agitação civil ou perda de rendimentos para o Erário Régio” (Russel-Wood, 1999, p. 171). De fato, Russel-Wood se une a Hespanha na defesa de uma revisão na ideia de um governo metropolitano centralizado, contestando principalmente a crença de que as ordens da Coroa fossem aplicadas fielmente por seus representantes na colônia. Para ele,

se por um lado a estrutura de governo era altamente centralizada na metrópole – com efeito, esta foi a lógica da criação do Conselho Ultramarino –, de outro, equiparava-se a um contexto descentralizado: convergência de jurisdições e de autoridades acerca das múltiplas funções de governo em um único indivíduo ou em apenas uma agência do governo, ao mesmo tempo que múltiplas agências de governo e vários indivíduos exerciam jurisdição e autoridade sobre uma única função de governo (Russel-Wood, 1998).

Tal descentralização do poder e as autonomias locais acarretavam muitas vezes conflitos e tensões devido às más definições das atribuições de cargos e superposições de funções, em que mais de um indivíduo podia ter responsabilidades sobre uma mesma área.

Ser experimentado nos diversos cenários que compunham o império era uma característica imprescindível para quem almejasse representar a Coroa no governo das colônias. Os altos estratos da administração imperial deveriam ser compostos por homens que mostraram o seu valor em diferentes ambientações, seja militarmente, seja administrativamente (Russel-Wood, 1999, p. 177; Souza, 2006, p. 40). O sangue também era fator de grande peso na escolha desses representantes. O pertencimento a uma nobre família fazia toda a diferença para a nomeação em altos postos da administração portuguesa. Um vice-rei, capitão-geral ou governador-geral deveria ter capacidade diplomática para negociar com diferentes grupos locais, uma flexibilidade que lhe permitisse a adaptação às circunstâncias e a possibilidade de muitas vezes interpretar as ordens e decretos provenientes da metrópole, de acordo com as conjunturas e peculiaridades regionais, mas sem deixar de lado a lealdade à Coroa (Souza, 2006, p. 46). Tal atributo, obviamente, é muito mais uma característica pessoal

do que objetiva. Entretanto, existiam para nortear as escolhas e nomeações desses altos cargos ultramarinos. Dessa maneira, sangue nobre, idade madura e riqueza eram atributos objetivos desejáveis para as escolhas (Russel-Wood, 1999, p. 17).

Os cargos públicos de menos vulto possuíam uma maior flexibilização de competências exigidas e, conseqüentemente, de nomeações. Estas poderiam ser concedidas mediante um reconhecimento a um serviço prestado, pela estima do soberano, pelas aptidões administrativas, pelo “tráfico de influências”, pela venda do cargo. A última modalidade, inclusive, representou fonte de recursos para a Coroa ao mesmo tempo em que abriu as portas do serviço público para os naturais das colônias e contribuiu para a acumulação de cargos nas mãos de um único indivíduo (Russel-Wood, 1999, p. 185).

A delegação de atividades a grupos privados também era prática recorrente. No Brasil, Russel-Wood chama atenção para o fato de que a manutenção da ordem local era exercida muitas vezes por grandes proprietários de terras que comandavam companhias armadas, em troca de títulos honoríficos (Russel-Wood, 1999, p. 192). Deve ser destacado que este fato também contribuiu para a consolidação do poder nas mãos de oligarquias regionais.

Longe do caos e da irracionalidade de que fora acusada por anos, a administração portuguesa no reino e nos domínios além-mar possuía uma racionalidade própria, em que as fronteiras existentes entre o público e o privado eram tênues e escorregadias. As interseções entre estas duas esferas eram toleradas desde que não lesassem a Coroa. A fragmentação de autoridade por todo o império e em muitas estratificações, aliada à “tirânica distância”, evocada por Russel-Wood, fazia com que a relação metrópole-colônia ficasse longe da passividade, onde as pressões dos colonos de todo o Ultramar deviam ser consideradas, assim como as relações entre os representantes da Coroa, em seus diversos níveis, e os habitantes locais.

2. ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS LIGADAS À AGRICULTURA

ELEMENTOS FUNDADORES

Ao estarmos interessados em entender a agricultura como uma questão de Estado (e, nesse caso, exclusivamente do Estado monárquico português), temos que entender que as características da administração metropolitana se manifestam diretamente na estruturas coloniais, sendo a compreensão daquelas essenciais para a análise destas. E nisso incluímos não só as características organizacionais, mas também a concepção de Estado inerente a elas. Como afirma Lúcio de Azevedo:

Na monarquia portuguesa o chefe do Estado, por circunstância de ordem social e costume antigo, era também negociante. Em país de que a indústria pacífica consistia principalmente na agricultura, ele era proprietário rural e o maior de todos. O mais certo de seus créditos vinha-lhe dos produtos da terra: da que por sua conta se cultivava; da cobrança das rendas e foros; das quotas parciais na exploração agrícola (Azevedo, 1947, p. 120).

Através dos monopólios, empregados constantemente em todo império ultramarino, a Coroa busca manter seu controle sobre a produção da terra e a renda comercial. Logo, a expansão do comércio para além da atividade meramente agrícola (passando a comerciar escravos, especiarias etc.) estende as atribuições reais e, conseqüentemente, do Estado: “de tudo havia nos armazéns da Coroa, em tudo ela negociava. [...] Com a expansão marítima o rei, que fora o principal senhor agrário, era agora também o principal mercador” (Azevedo, 1947, p. 120).

A atividade comercial está então ligada diretamente à atividade produtiva e isso, derivando do poder real, vai se espalhar por toda a organização da administração colonial. Aqui, é importante olharmos com cuidado: sem dúvida a atividade comercial e a atividade produtiva existem separadamente dentro da colônia, mas, dentro da

concepção de Estado, essa separação não é tão definida. Afinal, a estrutura administrativa implantada no Brasil traz consigo características que definem os poderes da Coroa e do rei, unindo a função “senhor agrário” e “principal mercador”. Isso se torna claro quando percebemos que, na maioria das ordens régias, as decisões são tomadas “pelo bem da agricultura”, sendo logo seguida do complemento “e do comércio deste reino”.

É dentro desse contexto que podemos entender o relativo abandono à qual foi entregue a então Terra de Santa Cruz durante os trinta primeiros anos de seu descobrimento. Durante esse período, a menina dos olhos da Coroa portuguesa era o comércio proveniente das Índias, rica em especiarias e pedras preciosas. Durante os primeiros anos da colonização, a renda proveniente do Brasil representava menos de 2% da receita real, enquanto a Índia representava mais de $\frac{1}{4}$ (Mauro, 1998, p. 494). Dessa forma, a minguada atuação do Estado português se concentra quase que exclusivamente na fundação de entrepostos comerciais, as feitorias, e na exploração do pau-brasil, único produto que, inicialmente, foi visto com potencial de comercialização e logo posto sob monopólio comercial da Coroa. É criado então o cargo de feitor ou almoxarife, encarregado de arrecadar e fiscalizar as rendas reais, além de receber as mercadorias vindas do reino e servir de elo de ligação entre os tripulantes dos navios que chegavam e os nativos (Silva, 1992, p. 335).

Uma outra forma de atuação metropolitana foi a concessão de contratos de arrendamento a particulares para a exploração do pau-brasil. O primeiro foi cedido ao rico mercador lisboeta Fernão de Noronha que representava um consórcio de comerciantes, e sua duração é motivo de discussão entre historiadores, sendo mais provável um prazo de três anos, cabível de prorrogação (Taunay, 1965, p. 302; Simonsen, 1978, p. 53). Por meio desses contratos a Coroa se eximia dos gastos relativos à manutenção das novas terras e estabelecia que os arrendatários deviam pagar $\frac{1}{5}$ do valor da madeira à Fazenda, além de estabelecer feitorias pela costa (Simonsen, 1978, p. 53).

Durante as três primeiras décadas, essa parece ser a única forma minimamente organizada pela Coroa de presença no Brasil. Afinal, como afirma Taunay, um povo

que atravessava uma fase de prosperidade com as atividades comerciais, somente forçado por contingências irremediáveis, como realmente aconteceu, iria dedicar-se ao cultivo da terra em uma região quase totalmente desconhecida, e sobre a qual as primeiras informações não eram bastante animadoras? (Taunay, 1965, p. 281).

Ora, tais “contingências irremediáveis” parecem ter começado a aparecer ainda no século XVI, com o aumento do contrabando por parte dos franceses e holandeses e a diminuição das rendas provenientes das Índias, forçando d. João III a tomar medidas mais efetivas no sentido de buscar novas fontes de renda para um reino extremamente dependente de seu comércio marítimo e, ao mesmo tempo, colonizar suas novas terras, garantindo sua posse frente às ameaças externas (Tapajós, 1966, p. 25).

Tais preocupações estão evidentes nas cartas assinadas pelo rei em 1530, nomeando o fidalgo Martin Afonso como “capitão-mor da Armada”, em uma expedição de cinco navios para o Brasil, e empossando-lhe com diversos poderes, inclusive “para as coisas de Justiça”, sobre os membros da expedição e também sobre todos que habitarem em terras brasileiras. Tais documentos deixam claro que cabia a Martin Afonso a “governança da terra”, investindo-o dos poderes necessários e possibilitando-lhe deixar “nas ditas terras que assim descobrir por capitão-mor e governador em seu nome a pessoa que lhe parecer que o melhor fará, ao qual deixará por seu assinado os poderes de que há de usar que serão todos ou aquela parte destes na minha carta declarados”. Uma dessas três cartas, inclusive, investe Martin Afonso do poder de doar terras, sesmarias, aos membros da sua tripulação que “nas ditas terras quiserem viver e povoar”, em caráter não hereditário, assim como tomar terras para si, reportando ao rei tal distribuição. Ao capitão-mor também cabia definir as doações “segundo o merecerem as ditas pessoas por seus serviços e qualidades para as aproveitarem”, havendo um prazo limitado dentro do qual as terras doadas, se não utilizadas, poderiam ser tomadas e doadas a outros. Existe, no entanto, uma outra

carta, também datada de 20 de novembro de 1530, que demonstra a indecisão da Coroa quanto à melhor forma de colonizar essas terras, passando a dar como hereditária a posse de terras doadas por Martin Afonso (Gorender, 1978, p. 370). De qualquer forma, a expedição veio preparada para seu caráter colonizador, trazendo aparelhos agrícolas, mudas de plantas e sementes, iniciando o cultivo da vinha, do trigo e da cana-de-açúcar (Tapajós, 1966 p. 36).

Em 1532, Martin Afonso é chamado de volta a Portugal, mas o processo de colonização por ele iniciado continua, principalmente através do estabelecimento, no Brasil, de um modelo já usado pela Coroa nos Açores e na Madeira, as capitâneas hereditárias. Segundo Tapajós, tal sistema consistia “na doação de terras a capitães donatários, que gozavam de importantes privilégios e proventos, delegando-se neles o exercício de parte dos atributos do poder real” (Tapajós, 1966, p. 41), abrangendo assim um território que ia de Pernambuco até o Rio da Prata. A doação das capitâneas era feita por meio de cartas de doação e forais; através das cartas de doação eram estabelecidos os limites geográficos das capitâneas, enquanto os forais determinavam os direitos e deveres dos donatários, além dos tributos que deveriam ser consagrados à Coroa (Salgado, 1985, p. 50).

Já em 1504, havia sido dado a Fernão de Noronha, sob a forma de capitania hereditária, o arquipélago que hoje leva seu nome (Wehling, Wehling, 1994, p. 45). No entanto, tal doação ainda é um fato isolado, e só após a década de 1530 é iniciado um processo efetivo de distribuição de capitâneas. Assim, considera-se como a primeira carta de doação a de 10 de março de 1534, feita a Duarte Coelho e considerada um documento padrão, uma vez que as posteriores continham poucas variações. O mesmo se dá com o foral de 24 de setembro de 1534, também a Duarte Coelho. Ora, interessa-nos entender como se dava esse processo inicial de constituição de poderes, em que a Coroa repassava ao donatário uma série de funções públicas, mesmo que sob limitações e obrigações.

Os forais estabeleciam que o donatário deveria distribuir sua terra em sesmarias “a quaisquer pessoas, de qualquer qualidade e condição que sejam” (Foral de

Duarte Coelho, 1966), excluindo sua mulher, filho e a si próprio, estando essa terra isenta de foro, com exceção do dízimo. Semelhantemente ao modelo adotado por Martin Afonso, o sesmeiro possuía um prazo, normalmente de três anos, para utilizar sua terra, sendo, em caso contrário, multado e destituído da posse da mesma (Tapajós, 1966, p. 51). Cabia também ao donatário o monopólio sobre a construção de “moendas d’agua, marinha de sal e quaisquer outros engenhos de qualquer qualidade” (Foral de Duarte Coelho, 1966), cabendo aos sesmeiros o pagamento pelo uso das mesmas. Manteve-se o monopólio da Coroa sobre o pau-brasil, assim como o direito à arrecadação de impostos como o quinto, cobrado sobre o ouro, prata e outros metais aqui encontrados. Os donatários possuíam, também, atribuições judiciárias, fiscais e administrativas, sendo responsáveis por questões de direito civil e criminal, podendo decidir sobre penas de morte para escravos, índios e homens livres, além da arrecadação de impostos e o poder de fundar vilas e nomear funcionários (Wehling, Wehling, 1994, p. 67). Havia, ainda, como fonte de renda dos donatários, uma participação nos impostos pagos à Coroa, como o 1% da dízima (redízima), 5% do pau-brasil e 2% do quinto (Wehling, Wehling, 1994, p. 68).

Podemos já identificar, mesmo que superficialmente, uma estrutura de três níveis, cuja simplicidade reflete o caráter embrionário da colonização. Primeiramente, há a presença da Coroa, dividindo o território e mantendo uma estrutura de cobrança de impostos, tendo como representantes apenas feitores, almoxarifes e escrivães (Abreu, 2000, p. 67), deixando clara sua intenção de repassar o ônus da administração das novas terras a um segundo nível, os donatários das capitâneas, que assumem poderes de jurisdição sobre seus territórios, mas que, por sua vez, segundo Gorender, mantêm apenas 20% para si, dividindo o restante em sesmarias (Gorender, 1978, p. 367). Cabia portanto a um terceiro elemento estrutural, os donatários e sesmeiros, o trabalho de explorar as novas terras com seus próprios recursos. Assim, podemos dizer que, até 1548, quando se estabelece o governo-geral, são esses os alicerces em que se apóiam a administração não só da agricultura, mas de toda a colônia, tendo como diretrizes legislativas as cartas de doação e os forais. Havia

também uma Lei de Sesmarias, baixada por dom Fernando I, em 28 de maio de 1375, e que só foi, mesmo que temporariamente, substituída em 1795 (Tapajós, 1966, p. 42). É verdade que tais diretrizes não significavam uma livre concessão de poderes, uma vez que obedeciam aos moldes jurídicos do direito português da época, baseado nas Ordenações Manuelinas. No entanto, como diz Gorender, “entre a realidade e a legislação, entre o regime territorial efetivo e as normas do direito, ocorreram discrepâncias e contradições, resolvidas no processo prático através da rejeição de alguns elementos desse direito e da absorção de outros” (Gorender, 1978, p. 364).

Chegando à metade do século XVI, a evolução da colonização das terras brasileiras parecia não ser muito promissora. Apenas nas capitanias de Pernambuco e São Vicente efetivou-se uma colonização um pouco mais sólida. Enquanto isso, tinham dificuldades, em diversos graus, as capitanias do Maranhão, Rio Grande, São Tomé, Itamaracá, Bahia, Porto Seguro, Espírito Santo e Santo Amaro, sendo que no Ceará, Ilhéus e Santana sequer houve tentativas de colonização (Wehling, Wehling, 1994, p. 68). As dificuldades em conter, não só a ameaça indígena, mas principalmente o tráfico e a pirataria, pareciam intransponíveis em um regime de poder fragmentado como o de capitanias, onde, como afirmou Capistrano de Abreu, “sendo iguais os poderes dos donatários, estando as capitanias na condição de estados estrangeiros umas relativamente às outras, impossibilitava-se qualquer ação coletiva” (Abreu, 2000, p. 73). Em carta ao rei, datada de maio de 1548, Luís de Góis pede ajuda a d. João III, alertando sobre o risco das perdas das terras da Coroa e deixando clara a situação penosa que se encontrava no Brasil: “Eu quisera antes dizê-lo em pessoa a V. A. que escrevê-lo, porque tão perigosa está a costa que não sei esta carta que fim haverá [...]. Já não há navio que ouse aparecer, porque a muitos tem cometido a alguns tomados”, finalizando com o que pode ser considerada uma síntese dos sentimentos de grande parte dos colonos: “desde o dia que V. A. me mandou que a ela [à capitania] viesse com Martin Afonso de Sousa, além de gastar até mais não ter e até mais não poder, e o que me fica é a minha vida e a de minha mulher e meus filhos, das quais a Deus e a V. A. farei sacrifício” (Carta de Luís de Góis, 1966). Vale dizer

que Luís de Góis foi irmão de Pero de Góis, sendo este donatário da capitania de São Tomé em 1536. Ambos vieram na expedição de Martin Afonso e, posteriormente, foram responsáveis pelas primeiras mudas de tabaco plantadas em terras brasileiras (Vainfas, 2001c, p. 481). Na época de sua carta, contava Luís de Góis, em suas terras, com seiscentos colonos e mais de três mil escravos, além de seis engenhos. Salgado, 1985, p. 51). Tal medida, no entanto, não extinguiu o sistema de capitanias hereditárias, mas deu início a uma política, por parte da Coroa, de se reapossar das terras doadas em forma de capitania, comprando-as de seus donatários, e buscando, desse modo, reaver os poderes que haviam sido anteriormente concedidos a particulares, assumindo, assim, os riscos que pareciam ser necessários para uma colonização mais eficiente. Foram criadas então as capitanias-gerais, administradas por funcionários da Coroa, os capitães-gerais, a serviço do governo-geral. Tal política, mesmo que lenta, avançou a ponto de, no início do século XVII, serem as capitanias reais em maior número que as hereditárias.⁴ Só em 1759, contudo, é que a última capitania hereditária foi readquirida (Gouvêa, 2001a, p. 93-94). O estabelecimento de um governo-geral fez nascer o cargo de governador-geral, assumido primeiramente por Tomé de Sousa em 1549. A Tomé de Sousa foi entregue pelo rei um regimento, datado, no entanto, de dezembro de 1548, que serve de principal fonte legislativa para entendermos as atribuições e poderes desse novo cargo, deixando clara sua intenção de “conservar e enobrecer as capitanias e povoações das terras do Brasil” (Regimento de Tomé de Sousa, 1966, p. 253). Ao governador cabia o comando da tropa, com ênfase em recomendações relativas à defesa do território, além da administração do governo civil e a articulação entre as capitanias, e instruções quanto à questão fazendária, entre outras. (Gouvêa, 2001b, p. 265).

No que cabe à questão agrícola, tal regimento deixa clara a preocupação com a doação de sesmarias em prol da então crescente cultura da cana-de-açúcar. Ao governador-geral cabia dar sesmarias “às pessoas que vo-las pedirem [...] com

⁴ Eram capitanias reais: Rio de Janeiro, Bahia, Sergipe, Paraíba, Rio Grande, Ceará, Maranhão e Pará, enquanto como capitanias hereditárias constavam São Vicente, Santo Amaro, Espírito Santo, Porto Seguro, Ilhéus, Pernambuco e Itamaracá (Gouvêa, 2001a, p. 93).

condição que resida na povoação da dita Bahia ou das terras que lhe assim foram dadas três anos, dentro do qual tempo as não poderão vender nem alhear, e não dareis a cada pessoa mais terra que aquela boamente, e segundo sua possibilidade, vos parecer que poderá aproveitar” (Regimento de Tomé de Sousa, 1966, p. 257) O governador é estimulado a dar as terras necessárias àqueles que forem capazes de povoar e construir engenhos, desde que tal fosse feito dentro do prazo de três anos, isento de foro, diferentemente das capitanias hereditárias, onde tais construções eram monopólio do donatário. E completava o rei, a respeito do monopólio do pau-brasil: “as capitanias das ditas terras pertencem a mim todo o pau do tido brasil e pessoa alguma não pode nele tratar sem minha licença” (Regimento de Tomé de Sousa, 1966, p. 265).

Durante esse período inicial, o cenário diferia entre as capitanias, sendo a extração do pau-brasil predominante na região costeira, enquanto que em Ilhéus, Porto Seguro, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Pernambuco predominava o cultivo do açúcar, tendo esta última capitania contabilizado setenta engenhos em 1587. Ao mesmo tempo, na região da Bahia havia gado e cultivo do algodão, enquanto que em São Vicente prevalecia ainda a cultura de subsistência (Wehling, Wehling, 1994, p. 80).

Mesmo com a mudança de título em 1720, passando o governador a se chamar vice-rei do Brasil, o regime de governo-geral vigorou até a chegada de d. João VI, em 1808. Durante esse período, vale frisar, ocorreu a criação do estado do Maranhão, determinada pela carta régia de 13 de julho de 1621, fazendo com que as capitanias do Maranhão e do Grão-Pará possuíssem seu próprio governador-geral até 1774. Da mesma forma, em 1572 e em 1608 ocorreram curtas tentativas de dividir em duas a colônia, tendo ambos os projetos, no entanto, um tempo de vida muito curto.⁵ Isso

⁵ A carta régia de 10 de dezembro de 1572 dividiu o Brasil em dois, com um governo-geral relativo às terras nortistas do país e tendo em Porto Seguro sua fronteira ao sul, sendo Salvador a capital, e um outro governo-geral para as terras que iam de Ilhéus até o sul do país, tendo como capital o Rio de Janeiro (Ribeiro, 2006, p. 2). Tal divisão foi extinta em 1577. Já em 1608, os alvarás de 2 de janeiro e 28 de março e a carta patente de 2 de janeiro estabeleceram no Brasil a Repartição do Sul, um governo

sem contar os sessenta anos, entre 1580 e 1640, durante os quais Portugal esteve unido à Espanha e teve suas Ordenações Manuelinas substituídas por um novo código, as Ordenações Filipinas, promulgadas em 1603 e que vigoraram mesmo depois da retomada da autonomia portuguesa.

A importância do regimento dado ao governador-geral pode ser explicada pelo fato de serem tais regimentos considerados como “a mais importante base legal para o funcionamento da organização administrativa da colônia, tal como haviam sido os forais e as cartas de doação” (Salgado, 1985, p. 52). Além do regimento a Tomé de Sousa, temos como fontes outro três regimentos, expedidos durante o período de governo-geral aos sucessores do cargo de governador; um a Francisco Giraldes, que não chegou a tomar posse do cargo, em 1588, outro a Gaspar de Sousa em 1613, e um último a Roque da Costa Barreto, em 1677, estando a preocupação com a agricultura presente em todas elas, de diversas formas.

Tanto no regimento de Gaspar de Sousa, quanto no de Roque da Costa Barreto, o rei deixa bem claras, mesmo que em termos gerais, suas intenções em relação às funções do governador-geral quanto à questão agrícola e da terra. Dada sua importância, convém citá-lo na íntegra:

E por que aquele Estado é de terras novas e a maior parte delas muito férteis, e convém para se aumentar e povoar tratar-se da cultivação delas, com muito cuidado, vos encomendo que assim o façais e procureis por todos os meios que vos parecerem necessários, que as ditas terras se vão cultivando, povoando e edificando novos engenhos de açúcar, fazendo guardar aos que de novo se edificarem, ou renovarem, ou desbaratados seus privilégios e isenções, e obrigando aos que tiverem terras de sesmarias, que as cultivem e povoem, conforme as obrigações com que lhes foram dadas, e aos que as não cumprirem se tirarão e darão a quem as cultive e povoe, e na repartição das ditas sesmarias fareis guardar o regimento para que se não dê a uma pessoa tanta quantidade de terra que não podendo

independente que compreendia as capitânicas de São Vicente, Espírito Santo e Rio de Janeiro e durou até 1612 (Salgado, 1985, p. 55).

povoá-la nem cultivá-la, redunde em dano do bem público e aumento do Estado (Regimento de Gaspar de Sousa, 1972, p. 424-425).

Além desse elucidativo parágrafo encontramos, nesses dois regimentos, uma preocupação com o crescente desmatamento das matas para a construção de engenhos, declarando o rei, como conveniente ao “bem público”, a conservação das mesmas “para os benefícios dos açúcares, como das madeiras, para os navios e outras fábricas”. Estabelece ele então, como solução para o problema da falta de madeira, “que não se façam engenhos de novo tão perto dos outros (...) porque muito mais importará menos engenhos com lenhas bastantes, que haver mais com falta de lenha, e consumir-se de maneira que venha a faltar a todos, e perder-se tudo” (Regimento de Gaspar de Sousa, 1972, p. 425-426).

É também no regimento de Gaspar de Sousa que o rei, preocupado com os inconvenientes trazidos pela exploração desordenada do pau-brasil, sendo este produto “uma das rendas de maior importância que minha Fazenda tem naquele Estado [o Brasil]”, exige o cumprimento do regimento do pau-brasil, datado de 12 de dezembro de 1605 e que havia sido entregue ao antecessor de Gaspar de Sousa, dom Diogo de Meneses Cerqueira.⁶ Através dele, manda o rei que

nenhuma pessoa possa cortar, nem mandar cortar o dito pau-brasil, por si, ou seus escravos ou feitores seus, sem expressa licença, ou escrito do provedor-mor de minha Fazenda, de cada uma das capitâneas, em cujo distrito estiver a mata, em que se houver de cortar; e o que o contrário fizer incorrerá em pena de morte e confiscação de toda sua fazenda (Regimento do Gaspar de Sousa, 1972, p. 426).

Passa a ser responsabilidade do provedor-mor da Fazenda emitir as licenças para exploração de acordo com as capacidades de cada um, tudo registrando em um livro. Estabelece-se, também, uma multa para aqueles que cortarem mais do que o

⁶ Dom Diogo de Meneses Cerqueira foi governador-geral durante o período em que a colônia havia se dividido em duas, sendo ele o ocupante do cargo na Bahia, enquanto Francisco de Sousa ocupava o cargo no Rio de Janeiro, capital da então repartição do Sul. Como vimos na nota anterior, a curta duração desse modelo administrativo não permitiu que houvesse mais de um ocupante desses cargos.

estipulado nessas licenças, e medidas para se evitar o desperdício do produto, determinando-se uma devassa anual, para garantir o cumprimento do estabelecido.

Os regimentos deixam claro que as amplas concessões feitas a particulares, que marcaram o início do processo colonizador, foram, aos poucos, dando lugar a uma ordem mais restrita, que buscava maior presença da metrópole nos assuntos brasileiros. O que vemos, então, é a formação de uma estrutura administrativa que reflete a solidificação e o desenvolvimento da organização socioeconômica colonial, baseada no tripé escravidão, grande lavoura, produtos para exportação (Salgado, 1985, p. 47-48).

Para acompanharmos tal desenvolvimento, no entanto, precisamos estar cientes de que esse processo, na colônia, é estritamente adaptativo, evoluindo de acordo com as conjunturas, tanto da metrópole quanto da agricultura colonial. Assim, o que temos é uma certa dinâmica na forma como a Coroa administra a agricultura, adaptando suas políticas aos seus interesses, centralizados através de um governo-geral, mas ramificadas através de outras preocupações ligadas principalmente ao controle do comércio. Desse modo, para entendermos a administração da agricultura, não podemos nos voltar para os órgãos e cargos criados exclusivamente com esse intuito, uma vez que simplesmente não existem, estando sempre misturados com outras funções.

ELEMENTOS ADAPTATIVOS

A administração sobre a agricultura ocorre não só por meio dos regimentos já citados, mas também por meio de alvarás, cartas de lei e cartas régias que são expedidas no período, dando orientações pontuais para conservar, fomentar e regular as culturas do país de acordo com as necessidades metropolitanas. Tal preocupação é vista durante todo o período colonial e pode ser justificada pelo fato de que, mesmo com a ascensão da exploração mineradora, a agricultura se manteve como principal

atividade econômica da colônia, possuindo os produtos agrícolas enorme peso econômico.

Estabelecido um governo central sem grandes especificações e divisões administrativas, passa a existir uma flexibilidade em termos de política metropolitana para certas questões de seu interesse, como a econômica. Pode-se dizer que uma estrutura como a do governo-geral, com autonomia relativizada e subordinada a decisões tomadas na Europa, funciona como um leme que conduz a barca colonial em direção às vontades e necessidades portuguesas, através de instruções constantemente passadas da metrópole; instruções essas que se alteram de acordo com as conjunturas, desviando de obstáculos, buscando novos caminhos, alterando decisões anteriores, em um processo de constante adaptação às correntezas da realidade. Vemos assim que tais decisões formam, em seu conjunto, um organismo extenso e dinâmico, mas nem sempre muito rígido. Exemplo claro dessa inconsistência pode ser encontrado nas observações feitas por Fernando José Portugal de Castro, governador-geral e vice-rei do Estado do Brasil entre 1801 e 1806, ao antes citado regimento de Roque da Costa Barreto.

Quanto à questão das sesmarias, afirma Fernando José que, mesmo após o regimento, inúmeras ordens régias foram emitidas, entre elas a carta régia de 27 de dezembro de 1695, que determina que, às sesmarias a partir de então doadas, se imponha não só o dízimo, mas também um foro que se determinaria de acordo com o tamanho e qualidade da terra, pondo fim à isenção de imposto determinada nos regimentos anteriores. No entanto, o próprio governador deixa clara uma das principais características que observamos ao estudarmos as decisões régias: o fato de serem expedidas não significa que podemos confiar na sua execução. Sobre a cobrança do foro nas sesmarias, ele comenta: “não a vejo então observada nesta parte”, afirmando que desde então os governadores “continuaram a concedê-las livremente sem pensão, ou tributo algum até o ano de 1777, em que Manuel da Cunha e Meneses [...] entrou a pô-la em observância” (Regimento de Roque da Costa Barreto, 1972, p. 784). As observações de Fernando José também relatam os mais diferentes esforços da

Coroa em organizar as sesmarias que não estavam sendo aproveitadas, e determinar os limites territoriais das terras a serem doadas. A constante necessidade de regulação levou ao alvará de 5 de outubro de 1795, considerado um regimento das sesmarias, e que visava acabar com abusos, irregularidades e todo tipo de desordem sobre o assunto. Tal alvará, no entanto, foi suspenso por decreto em 10 de dezembro de 1796, devido a “embaraços e inconvenientes” resultantes de sua aplicação (Regimento de Roque da Costa Barreto, 1972, p. 785).

Da mesma forma que as recomendações da Coroa em relação às sesmarias nem sempre eram levadas a cabo, a preocupação com o desmatamento e com o bom uso da terra, presente nos regimentos, parece não ter surtido efeito, mesmo a despeito de outras medidas, como a provisão de 3 de novembro de 1681, determinando a proibição da construção de engenhos de açúcar a uma distância menor que mil e quinhentas braças entre um e outro, e a carta régia de 13 de março de 1797, que declarava serem propriedades da Coroa, e impossibilitadas de serem dadas como sesmarias, as matas e árvores à borda da costa ou de rios que desemboquem no mar.⁷ Segundo Caio Prado Júnior a “devastação da mata em larga escala ia semeando desertos estéreis atrás do colonizador”, sendo necessário ir cada vez mais longe em busca de lenha. De acordo com testemunhas da época, citados pelo próprio Caio Prado, era a falta de lenha uma das causas mais comuns do abandono de engenhos (Prado Júnior, 2000, p.135)

O não cumprimento de muitas das recomendações feitas pela Coroa pode ser explicado pelos mais diversos fatores, que sem dúvida se modificam com o tempo: a constante mistura entre o privado e o público, que sempre esteve presente na estrutura administrativa, a distância geográfica entre a metrópole e a colônia que dificultava a fiscalização, o crescente conflito de interesses que se acirra com o crescimento da economia colonial etc. No entanto, mesmo que muitas vezes descumpridas, o estudo dessa documentação nos leva a entender a política de Estado

⁷ Quanto a essa última determinação, afirma Fernando José que “não é possível executar-se aqui [...] porque já se não acham madeiras de construção em matas próximas aos rios”, sendo as madeiras extraídas de fazendas particulares (Regimento de Roque da Costa Barreto, 1972, p. 791).

que estava por trás da organização agrícola brasileira, que, invariavelmente, perpassava pelo seu modelo de administração colonial.

Assim, junto aos regimentos, temos uma avalanche de outros documentos que são pródigos em instruções da metrópole quanto à forma como os governadores deveriam se ocupar em relação a orientar a exploração agrícola. Como bem definiu Rodolfo Garcia: “Por uma simples ordem proibia-se a criação e o comércio destas ou daquelas raças de animais, a cultura de tais ou quais plantas ou especiarias” (Garcia, 1956, p. 200) Muitas dessas ordens referiam-se àquela que, durante muito tempo, foi a verdadeira mina de ouro da colônia: o açúcar. Luís Amaral, em sua *História geral da agricultura brasileira*, estima que, entre 1500 e 1822, o açúcar respondeu, sozinho, a quase 56% do valor de mercadorias exportadas pelo Brasil (Amaral, 1958, p. 325).

A cana foi introduzida no Brasil pelos próprios portugueses, provavelmente antes mesmo da expedição de Martin Afonso. Já em 1516, a Casa da Índia, subordinada ao Conselho de Fazenda de Portugal, procurava mestres de açúcar para trabalhar em terras brasileiras. Nesse mesmo ano, é expedido um alvará mandando instrumentos e ferramentas àqueles que fossem capazes de vir ao Brasil iniciar a construção de um engenho. Consta também, já na década de 1520, as primeiras cobranças de direitos registradas na Alfândega de Lisboa sobre açúcar vindo do Brasil (Amaral, 1958, p. 328; Del Priore, Venâncio, 2006, p. 33).

Segundo Cannabrava, a cana não foi trazida ao Brasil por acaso. Em alta no mercado europeu, a manufatura do açúcar já havia sido experimentada pelos portugueses em outras terras do seu império ultramarino, tais como na Ilha da Madeira, nos arquipélagos dos Açores e de Cabo Verde, e na Ilha de São Tomé. A experiência acumulada nessas outras colônias fez surgir em Portugal uma pequena indústria de equipamentos para engenhos e ajudou a inserir o açúcar nas rotas de comércio internacional (Cannabrava, 1982, p. 204). Ao mesmo tempo, o Brasil enfrentou a proibição do cultivo de produtos que competissem com as especiarias asiáticas ou os cultivados na própria metrópole. Dessa forma, promissoras plantações que se iniciavam foram logo dizimadas, como é o caso das vinhas, do trigo e do

gingibre, que, no ano de sua proibição, constava com quatro mil arrobas e que só voltou a ser legalizado em 1671, dando espaço para o açúcar reinar quase sozinho no cenário colonial (Brito, 1980, p. 42-83; Lapa, 1973, p. 113)

A produção canavieira no Brasil apresentou forte expansão no fim do século XVI, mantendo-se em níveis elevados até 1625, quando se estabilizou, mas logo voltou a crescer, até a invasão holandesa em Pernambuco desestruturar o mercado, que só voltou a se recuperar, mesmo que levemente, em 1660, voltando a cair na década seguinte e amargando uma séria depressão em 1680, atingido o preço de 1\$300 por arroba em 1685, contra 3\$800 em 1654 (Mauro, 1998, p. 464-5). Tal declínio coincidiu com a ascensão da exploração mineradora, que, de certa forma, compensou as perdas de receita da Coroa e desviou a atenção da metrópole.

Foi através da cultura da cana que se estabeleceu o modelo predominante na estrutura agrária brasileira do período colonial, baseado na grande lavoura, com produção em larga escala realizada através de mão de obra escrava, voltada para a exportação, tendo como seus principais centros Pernambuco e Bahia. Como também afirma Cannabrava, “nenhuma outra forma de exploração agrária no Brasil colonial resume tão bem as características básicas da grande lavoura como o engenho do açúcar” (Cannabrava, 1982, p. 204). Caio Prado Júnior, por sua vez, enxerga nesse modelo de agricultura extensiva o verdadeiro “mal profundo” que, mais que a capacidade ou incapacidade dos colonos, é responsável pelo já citado baixo nível técnico na exploração agrícola. Para ele, durante todo o período colonial, a agricultura brasileira avançou muito pouco em termos de produtividade, estando sempre baseada na grande oferta de terras, pouco se fazendo em termos de aproveitamento, restauração ou conservação do solo (Prado Júnior, 2000, p. 135). Essa característica está baseada “sobretudo no regime político e administrativo que a metrópole impôs à sua colônia” (Prado Júnior, 2000, p. 138). De fato, como vimos, desde o início Portugal se preocupou com uma distribuição de terras condicionada à capacidade dos donatários em utilizá-las. Tal modelo também evidencia que o nascimento da economia açucareira se realizou em grande parte por meio de capital

privado, atraído e estimulado pela Coroa, e único capaz, naquele momento, de realizar as inversões necessárias para a construção de engenhos e o cultivo em larga escala. No entanto, conforme se expandia a comercialização e a produção do açúcar, expandiam-se também os lucros, atraindo a atenção da metrópole para uma necessidade de maior regulação desse mercado e uma forma de não se deixar desviar sua “fatia do bolo”.

Assim, se no começo a política da Coroa era claramente fomentadora, com o passar do tempo as decisões vão sendo adaptadas às circunstâncias. Em 29 de julho de 1551, foi expedido um alvará isentando também do dízimo os engenhos novos (Schwartz, 1999, p. 343). Mais de um século depois a carta de lei de 17 de setembro de 1655 já estabelece requisitos para regular essa isenção, uma vez que, expirado o prazo de dez anos, se observa os donos de engenho reerguendo os mesmos engenhos para se beneficiar novamente, gerando prejuízos às finanças metropolitanas. Outros exemplos dessa evolução do controle por parte da Coroa são a carta régia de 20 de maio de 1660, que proibia a construção de novos engenhos no estado do Brasil, visando evitar a superprodução, e a carta de lei de dezembro de 1687, que estabelece uma série de providências para manter a qualidade do produto fabricado no Brasil. De fato, poderíamos citar uma série de outros exemplos de decisões régias que simbolizam alterações em termos de afrouxamento ou acirramento do controle da Coroa tanto sobre a organização da produção agrícola quanto sobre sua comercialização, decisões estas que muitas vezes constituem ferramentas que, na teoria, funcionam, ora como subsídio e diminuição a barreiras de exportação, ora como aumento do controle sobre as rendas e controle da produção, variando conforme as conjunturas da metrópole ou do mercado internacional, ou ainda conforme a visão da Coroa em relação à melhor forma de conduzir seus negócios. No entanto, não é propósito deste trabalho fazer tal levantamento; é-nos imposto, apenas, a necessidade de diagnosticar a maleabilidade que esse modelo de administração “à distância” fornecia à condução dos negócios coloniais, mesmo que, como veremos, nem sempre sua representação formal se traduzisse em realização efetiva.

Outro cultivo que, com o passar do tempo, começou a ter mais e mais peso na economia colonial e, conseqüentemente, a atrair a atenção da Coroa, foi o tabaco, produto que a América portuguesa foi um dos maiores produtores desde o século XVII (Lopes, 2005a, p. 22) Cultivado sobretudo na Bahia, era vendido tanto para a metrópole quanto para a costa da África, mais especificamente a Costa da Mina, onde era trocado por escravos (Lopes, 2005b, p. 9).

Ao contrário da cana e de outros produtos aqui cultivados, como o algodão, o plantio do fumo não se encaixava nos padrões do sistema de *plantation*. A prática de sua lavoura era cuidadosa, necessitando as plantas de cuidados quase individuais, sendo também um caso quase único de emprego do adubo. Necessitava de pouca terra e pouco capital, e sua mão de obra, mesmo que ainda escravista, não podia se comparar, em quantidade, a das plantações de açúcar. Assim, a cultura do tabaco não apresentava os ganhos de escala típicos da grande lavoura colonial, e era exercida muitas vezes também por lavradores modestos (Prado Júnior, 2000, p. 150). Exatamente por essas características, competiu desde o início com as lavouras de gêneros alimentícios, sobretudo a mandioca. Nardi, em seu estudo sobre o fumo no Brasil colonial, cita uma série de decisões tomadas para tentar frear o crescimento dessa cultura, considerada causa da falta de gêneros alimentícios na colônia (Nardi, 1996, p. 71). O próprio autor, no entanto, reconhece que tais decisões eram raramente obedecidas e a lavoura continuava a ganhar espaço, sendo cultivada até mesmo nas terras usadas para cana-de-açúcar (Nardi, 1996, p. 73). Tal preocupação atingia também a metrópole, o que levou à emissão do alvará de 10 de maio de 1649, que proibia que se lavrasse fumo em Portugal considerando o rei “o grande dano e prejuízo que segue a estes meus reinos de Portugal por causa de se lavrar neles tabaco, com que vem a ocupar as terras que podem dar pão e outros gêneros”.

No entanto, a principal preocupação portuguesa era com a perda de receita derivada do crescente contrabando do produto. Assim, em 1634 instituiu-se, pela primeira vez, o monopólio do comércio do fumo, através do Contrato do Tabaco de Portugal, que dava a concessão do comércio a um grupo de comerciantes portugueses.

Abolido e restabelecido mais de uma vez,⁸ o monopólio foi, pelo decreto de 26 de agosto de 1674, enfim confiado à Junta da Administração do Tabaco, órgão criado em Portugal semanas antes, pelo alvará de 14 de julho, para supervisionar o comércio do fumo, com exclusividade sobre o controle dos armazéns e possuindo também uma função fiscal. Esse mesmo alvará de 14 de julho criava a Alfândega do Tabaco, responsável pela questão alfandegária. Esses dois órgãos, que, na prática, eram geridos pelas mesmas pessoas, foram responsáveis por solidificar o monopólio do Estado sobre o produto em todo o império lusitano, constituindo, nas palavras de Nardi, “talvez a maior (organização) do Antigo Regime português” (Nardi, 1996, p. 81-83).

Tanto a Junta quanto a Alfândega do Tabaco só tiveram seus regimentos publicados em 18 de outubro de 1702, ao lado de um outro regimento que criava as Superintendências do Tabaco no Brasil, na Bahia e em Pernambuco. Procurava-se, com a criação desses órgãos, estabelecer na colônia um braço da Junta sediada em Lisboa, melhorando as condições de comércio do produto e assegurando a qualidade e o controle sobre as exportações. Assim, cabia às superintendências efetuar as operações de venda entre lavradores e negociantes, cuidando da arrecadação de direitos da Coroa e realizando os despachos necessários, da mesma forma como se estabeleciam normas para o transporte, armazenamento e classificação do fumo na colônia (Nardi, 1996, p. 96).

A ERA DAS REFORMAS

O desenvolvimento da economia colonial fez crescer cada vez mais a importância do Brasil dentro do império português. Mesmo o recuo da economia açucareira no fim do século XVII foi largamente compensado pela ascensão da

⁸ Segundo Nardi, o alvará de 23 de agosto de 1642 aboliu pela primeira vez o contrato, sendo, no entanto, revogado por outro alvará em 26 de junho de 1664, data de um novo arrendamento a comerciantes locais (Nardi, 1996, p. 76). Mais uma vez, o alvará de 14 de julho de 1674 aboliu as concessões do monopólio, sendo este restabelecido semanas depois pelo decreto de 26 de agosto (Nardi, 1996, p. 83).

economia mineradora, o que proporcionou à colônia manter sua posição de destaque nos quadros da economia lusitana. No entanto, os últimos anos do reinado de d. João V, na primeira metade do século XVIII, são marcados por um enfraquecimento do Estado, e uma constante tensão social entre a aristocracia e o clero, de um lado, e a burguesia mercantil, de outro. A tradicional posição daqueles na burocracia estatal via-se sob forte pressão por parte destes, que, por meio dos notáveis ganhos comerciais obtidos nos últimos anos, buscavam ascender e possuir mais influência nas decisões do Estado.

Com o passar do tempo, a fonte mineradora começa a secar e o país é obrigado a acordar “lentamente do seu longo sonho de metais e pedras preciosas” (Prado Júnior, 2000, p. 133). Com o declínio da renda proveniente do ouro brasileiro, que diminuiu cerca de 50% entre 1750 e 1770, Portugal encontra-se numa situação difícil, que faz o Estado se enfraquecer ainda mais (Silva, 1998, p. 495), pois ele não possuía mais o monopólio do comércio com o Oriente, perdido ainda no século XVII, enfrentava forte competição comercial de outros países europeus e ainda estava preso ao desfavorável Tratado Methuen, assinado em 1703, e que levou sua já pequena indústria manufatureira a se contrair em prol da exportação de vinho, além de consumir boa parte da receita mineradora vinda do Brasil, usada para financiar o déficit na balança de pagamentos com a Inglaterra. Ao mesmo tempo, via o açúcar brasileiro sofrer forte concorrência da produção antilhana e o pau-brasil, antes tão lucrativo, já não era sinônimo de lucro fácil (Reis, 1982, p. 328). É nesse contexto quase calamitoso que o rei d. José I ascende ao trono em 1750 e empossa Sebastião José de Carvalho, então conde de Oeiras e futuro marquês de Pombal, como secretário de estado da Guerra e dos Negócios Estrangeiros, dando início a uma série de reformas e a uma grande mudança no rumo da política portuguesa.

Procurou Pombal racionalizar a administração portuguesa, imbuído do espírito ilustrado de aumentar os rendimentos e minimizar os desperdícios através da redução de gastos inúteis do aparato administrativo, promovendo assim uma grande reorganização, que incluía a extinção e reestruturação de órgãos, revisões funcionais,

erradicação da corrupção etc. (Falcon, 1993, p. 390). Dentro desse âmbito, podemos destacar o esforço do ministro na coordenação da administração ultramarina, dando mais poderes ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, criado em 1736, sem, no entanto, conseguir acabar com a interposição de funções entre o Conselho Ultramarino e outros órgãos da administração, característicos do velho regime. No campo econômico, buscou centralizar o controle das finanças através da criação do Erário Régio em 1761, que acabou incorporando de vez o antigo Conselho da Fazenda em 1790, e instalou, pelo decreto de 30 de setembro de 1755, uma Junta de Comércio, substituindo a extinta Mesa dos Homens de Negócio (Silva, 1998, p. 488-490). Os estatutos da Junta, estabelecidos pelo alvará de 12 de dezembro de 1756, deixam clara a intenção desse órgão de, em uma união com os comerciantes, “conservar e aumentar” a atividade comercial do reino, considerada questão de utilidade e importância ao “bem comum”. Dentre suas responsabilidades, estava a de fazer valer outras determinações reais, como o decreto de 28 de novembro de 1753, que regulamentava a saída das frotas, e o alvará de 6 de dezembro de 1755, que proibia a atuação de comissários volantes no reino, assim como combater o eterno problema do contrabando. Tendo suas funções expandidas com o decorrer do tempo, pode-se dizer que todo o tráfico ultramarino se estabelecia sob alçada da Junta e de seus funcionários e repartições, estabelecendo-se assim como centro do sistema mercantil lusitano na segunda metade do século XVIII (Falcon, 1993, p. 450-52).

O ministro tinha ciência do peso do Brasil na economia do império e tentou estimular o comércio com a colônia de forma vantajosa para a metrópole, buscando garantir que se aproveitasse o máximo do seu potencial econômico e fiscal. Assim, as reformas pombalinas afetaram grandemente tanto a metrópole quanto a colônia e tiveram forte apelo no sentido de aumentar a intervenção do Estado em diversos setores, através de mecanismos mercantilistas, aumentando o exclusivismo da metrópole sobre a colônia e integrando a agricultura colonial a uma política de fomento da indústria portuguesa, buscando, desse modo, finalmente equilibrar a balança comercial (Dias, 2009, p. 1). No conjunto de suas políticas, pode-se observar a

intenção de favorecer um pequeno grupo de grandes comerciantes, promovendo uma aproximação entre estes e o Estado, através do reforço de formas monopolistas e privilegiadas de exploração (Falcon, 1993, p. 375). A Junta de Comércio é um claro exemplo desse esforço, mas também é de vital significado, tanto político como estratégico, a criação das Companhias Gerais de Comércio.

As companhias buscavam reforçar o monopólio estatal do comércio entre metrópole e colônia por meio de uma associação entre o rei e os comerciantes, reforçando o exclusivismo colonial, em um esforço de não apenas conter o contrabando, mas também fazer assegurar o aumento da atividade mercantil juntamente com a expansão da produção e do consumo. Ao contrário do modelo inglês ou holandês, as companhias portuguesas no Brasil possuíam um caráter estritamente econômico, uma vez que atuavam sob território já conquistado pela Coroa (Reis, 1982, p. 322). Eram então um símbolo da idéia mercantilista e da busca pela interação do capital privado e público. Como diz Erika Dias, citando José Ribeiro, “foram antes de tudo um instrumento do antigo sistema colonial, uma instituição caracteristicamente mercantilista, contendo em si os elementos básicos dos mecanismos da colonização: exploração e monopólio” (Dias, 2009, p. 14-15).

As companhias fundadas por Pombal não foram pioneiras dessa experiência em território brasileiro. Na metade do século XVII, com o fim da União Ibérica, o império português passava por sérios problemas, aumentando cada vez mais sua dependência em relação às suas colônias, que sustentavam o seu déficit de balanço de pagamentos. Ao mesmo tempo, sofria constantes perdas derivadas de ataques de piratas nas suas rotas comerciais. Estima-se que, só entre 1647 e 1648, as perdas comerciais com esse tipo de ataque chegaram a mais de 80% do que trafegou na rota Brasil-Portugal (Bragança, 2008, p. 19) Assim, buscando remediar tal situação e conter a perda de receitas daí advindas, foi criada, em 1649, a Companhia de Comércio do Brasil, cujos estatutos foram aprovados pelo alvará de 10 de março daquele ano, a partir sobretudo do capital de cristãos-novos, cujos bens haviam sido isentados de confisco por parte do Santo Ofício, como determinado pelo alvará de 6

de fevereiro do mesmo ano, com objetivo único e exclusivo de criar a Companhia (Reis, 1982, p. 319).

Desse modo, a ela foi dado o monopólio do comércio de todo azeite, vinho, farinha, bacalhau e pau-brasil, tendo como dever organizar frotas para escoltar todos os navios comerciais que fizessem a rota Brasil-Portugal, com direito a um imposto não superior a 10% sobre as mercadorias carregadas, além de 25% de seguro.

Apesar do sucesso da primeira frota, organizada ainda em 1649, e do bom acolhimento no início de suas atividades, a companhia logo começou a enfrentar problemas de operação. Era acusada de não estar utilizando os 36 galeões para proteção, estipulados em contrato, e de não conseguir abastecer satisfatoriamente o Brasil com os bens de que possuía exclusividade (Mauro, 1998, p. 461). Essa situação se agravou até que em 15 de novembro de 1662 baixou-se um decreto que passava a administração da companhia para o Estado, em prejuízo dos comerciantes que até então a administravam. O processo de absorção pelo Estado se solidificou com a transformação da companhia em Junta de Comércio, em 1663, um órgão com caráter de tribunal régio, responsável por administrar a escolta comercial e outros assuntos comerciais, ampliando suas competências para outras que não apenas as do Brasil. Tais medidas, no entanto, não fizeram cessar as adversidades, o que levou o rei dom João V a extinguir a Junta pelo alvará de 1^o de fevereiro de 1720, passando a responsabilidade pela organização das frotas ao Conselho da Fazenda (Reis, 1982, p. 326; Faria, 2001, p. 129).

Pelo alvará de 12 de fevereiro de 1682, estabeleceu-se também, no Maranhão e no Pará, uma outra companhia, cujo principal objetivo era inserir mão de obra escrava na região e aumentar o comércio com a metrópole, ambos em caráter monopolista. A preocupação com a questão da falta de mão de obra na região crescia desde que, em 1680, uma determinação real havia declarado como livres todos os índios da região. A companhia, criada para resolver esse problema, não sobreviveu à crescente insatisfação dos colonos com a situação e acabou encerrando suas atividades em 1684, muito antes do prazo de vinte anos estabelecido para sua concessão, sem

introduzir nenhum melhoramento significativo nos métodos das indústrias e da lavoura (Brito, 1980, p. 73). Na verdade, a companhia foi extinta pela revolta cuja razão ela mesma constituía; a chamada Revolta dos Bekman, liderada por Manuel Bekman, destituiu o governo local e deu fim ao monopólio. No entanto, mesmo com a restauração da ordem após forte repressão metropolitana, o monopólio não foi restabelecido.

Quase um século depois, em situação de crise muito semelhante, as companhias de comércio voltaram a ser cogitadas por Pombal como uma solução para ajudar a restaurar a economia do reino. No total, durante o reinado de d. José I foram fundadas, além de três no Brasil, mais quatro companhias: a Companhia do Comércio Oriental e a Companhia do Comércio de Moçambique, para o comércio índico; a Companhia da Agricultura das Vinhas do Alto Douro e a Companhia das Pescas do Algarve, atuando na metrópole (Dias, 2009, p. 14-15).

Muita discussão foi gerada em torno da necessidade de, mais uma vez, se restringir o comércio ao monopólio de companhias. Enquanto, de um lado, se argumentava que sua implantação provocaria uma concentração de renda e aumentaria os preços, cerceando a liberdade de comércio, de outro justificou-se seu estabelecimento afirmando que o reino só se tornaria independente da Inglaterra caso procurasse se industrializar, coisa que só poderia ser feita através de um “corpo que regulasse o comércio, protegendo as mesmas, animando a cultura das terras, sustentando o valor dos gêneros produzidos no Brasil”, como afirma documento produzido pelo Conselho Ultramarino à época do debate (Dias, 2009, p. 16). Fato é que, apesar da participação de particulares, tanto da colônia quanto da metrópole, as companhias do período não destoavam da orientação política de Pombal em relação ao fortalecimento do Estado. Assim, apesar da abertura de capital, a Coroa era a principal gestora do empreendimento, não deixando o setor privado atuar sem seu respaldo ou orientação. Como muito bem diagnosticou Arthur Ferreira Reis, pregava-se uma liberdade de comércio baseada no monopólio estatal, mas a cargo do capital privado (Reis, 1982, p. 327-328).

No Brasil, além da Companhia da Pesca da Baleia das Costas do Brasil, que assumiu o monopólio que a Coroa já possuía sobre a pesca do animal, foram fundadas mais duas companhias, ambas encarregadas de garantir o monopólio comercial e também incentivar a produção: a Companhia de Comércio do Grã-Pará e Maranhão, cujos estatutos datam de 6 de junho de 1755, aprovados um dia depois, e a Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, instituída em 30 de julho de 1759, mas que só teve seus estatutos aprovados no alvará de 13 de agosto daquele mesmo ano (Reis, 1982, p. 330).

Possuindo modelos de operação muito similares, ambas as companhias tiveram suas sedes estabelecidas em Lisboa e foram autorizadas a funcionar por um prazo de vinte anos. A elas foi concedido o monopólio do abastecimento, comércio e navegação na região estabelecida, além do direito de manter feitorias na costa da África que visassem garantir o suprimento de mão de obra escrava. Receberia, por parte do Estado, o direito de usar prédios públicos, estaleiros e armazéns, sendo seus cotistas agraciados com privilégios de nobreza (Reis, 1982, p. 330; Faria, 2001, p. 129)

Diferentemente das suas antecessoras, as companhias fundadas por Pombal no Brasil não surgiram com um caráter apenas de defesa das linhas comerciais. Suas funções eram muito mais amplas, incluindo o desenvolvimento agrícola regional, o favorecimento à construção de navios, a introdução de escravos africanos na bacia do Amazonas, entre outras, atuando como ferramenta estratégica em uma estrutura comercial que buscava estimular a indústria do reino, exportando manufaturas e importando matéria-prima. Seus navios normalmente partiam para o Brasil com produtos manufaturados e regressavam com açúcar, tabaco, algodão, couro etc. Não receberam, portanto, o monopólio de apenas alguns produtos, mas de todo o comércio na região, ficando proibida, a partir de então, toda a navegação livre (Bragança, 2008, p. 25; Dias, 2009, p. 17; Silva, 1998, p. 498).

As companhias também exerceram um papel muito importante dentro de uma tendência de ampliar a variedade da produção colonial no século XVIII e ajudaram a promover o surgimento de novos produtos, que levaram a uma crescente

diversificação da pauta de exportações agrícolas da colônia através de uma série de facilidades que oferecia, como seguridade de preços, financiamentos aos lavradores, importação de técnicos para aperfeiçoar e fomentar novas maneiras de cultivo, assim como trazendo sementes de novas culturas a serem exploradas. De fato, nesse período proliferaram as plantações de algodão, arroz, cacau, cravo e canela, além do anil, cochonilha e gengibre, entre outras. Tais incentivos se concentravam essencialmente no Maranhão, onde a cultura da cana havia sido proibida por iniciativa régia em 19 de junho de 1761, para não concorrer com a produção pernambucana e se incentivar ali a produção do algodão (Reis, 1982, p. 335; Brito, 1980, p. 161). Esse esforço parece ter dado resultado: no período entre 1796 e 1811 o algodão foi o segundo produto agropecuário mais exportado pelo Brasil, representando 24,4% das exportações, perdendo apenas para o açúcar, com 34,7%. O tabaco, antigo produto, foi responsável por apenas 3,8%, atrás do couro, que representava 9,8%, e do arroz, com 4%, e pouco à frente do cacau, que respondia por 2,7% (Arruda, 1980, p. 353-354).

A produção algodoeira sem dúvida capitaneou essa ascensão de novos produtos agrícolas. Cultivado no Brasil desde a chegada dos primeiros colonos, o algodão foi incentivado pela metrópole no Ceará e, assim como em São Paulo, teve sua exploração desenvolvida pelos jesuítas (Del Priore, Venâncio, 2006, p. 107). No entanto, perdeu sua importância inicial a partir do século XVI. Frederic Mauro estima que, no final do século XVI, o frete pago pelo transporte do algodão cru até Lisboa igualava os custos de produção, cerca de 2\$000 mil réis por arroba, tornando sua cultura praticamente inviável (Mauro, 1998, p. 466). Esse cenário começou a mudar com o desenvolvimento de novas máquinas de fiação, no século XVIII, e o produto voltou a ser altamente cotado no mercado internacional, com sua demanda aquecida pela ascensão da indústria têxtil inglesa, no bojo da Revolução Industrial. Destacou-se a partir de então, como principal região exportadora, o Maranhão, que enviou sua primeira remessa ao exterior em 1760 (Prado Júnior, 2000, p. 147).

O desenvolvimento dessas novas culturas era sempre acompanhado de medidas protecionistas. Outro bom exemplo é o arroz, cuja cultura se expandiu

rapidamente no Rio de Janeiro, no Pará e no Maranhão, tornando logo a metrópole autossuficiente em relação a este produto (Silva, 1998, p. 504). Como exemplo dessas medidas podemos citar os dez anos de isenção de direitos que recebeu o arroz proveniente do Brasil para a metrópole, decretada em 18 de maio de 1773 e renovada em 1º de agosto de 1783, e a proibição à entrada de arroz estrangeiro, estabelecida pelo alvará de 24 de julho de 1781.

Apesar de uma política orientada para a busca de novos produtos, os dois grandes gêneros agrícolas de então, o açúcar e o tabaco, não foram esquecidos, e tentou-se aumentar sua competitividade organizando a produção, diminuindo as taxas, reduzindo os fretes e regulando o despacho. É com esse intuito que o rei faz valer, em 16 de janeiro de 1751, um novo regimento da Alfândega do Tabaco, que não só providenciava o despacho do fumo como também a sua administração, criando, na Bahia, em Pernambuco, no Rio de Janeiro e no Maranhão, as Mesas de Inspeção, pelas quais deveriam passar “todos os tabacos que vem a este reino”. Esses novos órgãos, cujos regimentos foram baixados em 1º de abril do mesmo ano, incorporavam as antigas Superintendências do Tabaco, passando a constituir uma instância superior na colônia não só para o fumo, mas também para o açúcar e, posteriormente, na década de 1790, o algodão (Kirschner, 2009, p. 2). Estavam submetidos tanto ao Conselho Ultramarino quanto à Junta de Tabaco, ambos em Portugal, o que gerava ambiguidades no processo de tomada de decisões. Ambiguidades essas que só aumentariam quando, em 1775, passaram a submeter-se também à Junta de Comércio de Lisboa (Nardi, 1996, p. 136).

Segundo seu próprio regimento, às Mesas de Inspeção cabiam não apenas examinar e qualificar os produtos, regulando a partir daí “a bondade, e o justo preço destes dois importantes gêneros”, mas também atuar como um órgão de fomento, levando em conta “tudo o mais que a experiência fosse mostrando que seria conveniente para melhor se promover e animar a referida agricultura, e comércio”. Ou seja, a Mesa não atuava apenas em questões aduaneiras, mas possuía um propósito de incentivar o avanço das lavouras, promovendo a utilização de técnicas agrícolas

modernas e estimulando o cultivo de novas culturas comercializáveis, além do aumento de qualidade daquelas já existentes (Kirschner, 2009, p. 1).

No entanto, parece que a instalação das Mesas de Inspeção e outras medidas, como a isenção de direitos à exportação do tabaco para outros reinos, dada pelo alvará de 30 de abril de 1774, não foram suficientes para combater a fraude e o contrabando, o que fez com que Pombal, mesmo no apagar das luzes do seu período de governo, emitisse o alvará de 15 de julho de 1775, que visava melhorar o cultivo, o processamento e o armazenamento do tabaco (Silva, 1998, p. 497). Nele estão contidas orientações referentes não só ao processo de exame do produto para exportação, por conta das Mesas de Inspeção, mas também as relativas ao cultivo da terra, ao trato das sementes, a transporte, entre outras. Faz-se notar, inclusive, a suspensão da legislação que proibia o cultivo da mandioca e a criação de gado em certas regiões, buscando, assim, incentivar o uso do adubo natural e a expansão de terras da lavoura (Nardi, 1996, p. 158). Termina o alvará concedendo “toda a ampla jurisdição à Mesa de Inspeção da Bahia, que lhe for necessária, para proceder contra os transgressores, conforme a ocorrências dos casos”.

Além das novidades trazidas pelas reformas pombalinas, vemos surgir, na segunda metade do século XVIII, um interesse mais sistemático pelo estudo das ciências naturais, cristalizado pelo surgimento de instituições ligadas à sua pesquisa e conservação. Tais instituições não se limitavam ao interesse acadêmico e visavam também a busca de novas possibilidades econômicas para o império português, sendo, por isso, incentivadas pela Coroa (Del Priore, Venâncio, 2006, p. 103). É nesse intuito que vemos surgir, em Portugal, o Museu de História Natural, o primeiro Jardim Botânico e, em 1779, a Academia Real de Ciências, que, nas palavras de André Silva, “dedicou-se ao incentivo da agricultura, porém muito mais dentro de uma tendência geral que enfatizava o desenvolvimento agrário do que em decorrência de uma genuína influência fisiocrata” (Silva, 1998, p. 506).

No Brasil, tal tendência também teve repercussões. Antes mesmo do que a metrópole, a colônia teve sua primeira academia científica estabelecida em 1772 no

Rio de Janeiro pelo então governador marquês de Lavradio. Apesar da vida curta, extinguiu-se em 1779, foi responsável por desenvolver uma manufatura para o desenvolvimento do anil e por tornar Cabo Frio um dos principais polos do produto (Del Priore, Venâncio, 2006, p. 104). Além disso, consta a fundação, no fim do século, pelo então governador do Espírito Santo, Pires Pontes, de uma espécie de parque de conservação florestal chamado Parque Real das Madeiras, assim como um empreendimento semelhante em Ilhéus, o Real Conservatório das Matas, ambos demonstrando a importância do extrativismo vegetal na economia colonial (Del Priore, Venâncio, 2006, p. 105).

Mas se a instituição dessas novas entidades relacionadas ao estudo das ciências é elemento contínuo da segunda metade do século XVIII, o mesmo não se pode dizer do conjunto de instituições fundadas durante o período pombalino. Com a morte de d. José I em 1777, o primeiro-ministro deixa o cargo colecionando polêmicas e inimigos políticos. Apesar de uma continuidade em termos de política econômica, com a busca por uma maior industrialização da metrópole e o estímulo à economia colonial como fornecedora de produtos básicos essencialmente agrícolas dentro de um processo de substituição de importações em Portugal, algumas instituições que levavam a marca do ex-primeiro-ministro logo viram seu fim.

Durante o período em que estiveram ativas, as companhias de comércio sofreram constante ataque, sobretudo por parte dos colonos. Por mais que, no período de sua constituição, a ideia de uma companhia de comércio já fosse debatida em Pernambuco, não foi bem aceito o modelo adotado, onde o centro de decisões era em Portugal. A companhia tinha seus interesses muito mais ligados à política da metrópole, resgatando o exclusivismo comercial em detrimento dos interesses dos agentes presentes na colônia, que a acusavam de desviar a riqueza colonial. Assim, com o passar dos anos, mesmo apresentando impactos positivos sobre a economia local, como o aumento do número de engenhos e das exportações em geral, foi alvo de constantes e intermináveis críticas, entre elas as de não respeitar as margens de lucro estipuladas em seu estatuto, cobrar preços exorbitantes em suas vendas,

negociar produtos de má qualidade etc. Além disso, o monopólio das companhias era apontado como um elemento concentrador de renda, desestimulando os pequenos produtores e incentivando o latifúndio. Um outro elemento agravante seria o fato de que, no fim do seu período de concessão, a arrecadação planejada pelas companhias não atingiu o esperado, levando-a a uma situação financeira complicada, constantemente pressionada por seus credores. Esses muitos fatores fizeram com que, ainda em 1776, o pedido de renovação da concessão feito pela Companhia do Grão-Pará e Maranhão não fosse respondido, sendo, então, extinta pouco depois, pelo decreto de 5 de janeiro de 1778, já sob o reinado de d. Maria I. O mesmo destino teve a Companhia de Pernambuco e Paraíba, extinta em 1780 pelo ato de 8 de maio. Estava então restabelecido o livre comércio entre Brasil e Portugal (Reis, 1982, p. 333, 338-339; Dias, 2009, p. 18).

Se de um lado se rompe com o passado pombalino, do outro vemos uma continuação e até mesmo um aprofundamento. Talvez a melhor amostra dessa tendência seja o alvará de 5 de janeiro de 1785, que decreta o fim das fábricas e manufaturas estabelecidas no Brasil, sobrevivendo apenas aquelas que trabalhassem o algodão grosso, para fazer roupas de escravos etc. Este alvará deixa bem claro o caráter “prejudicial e nocivo” das indústrias do Brasil para a política comercial do reino, uma vez que “é evidente, que quanto mais se multiplicar o número de fabricantes, mas diminuirá o dos cultivadores; e menos braços haverá”. A economia brasileira deveria complementar a economia metropolitana, mantendo seu caráter primário e extrativista, sendo esta nossa “verdadeira e sólida riqueza” que só se consegue “por meio de colonos, e cultivadores, e não de artistas, e fabricantes”. Complementando essa política, podemos destacar também o alvará de 19 de setembro de 1785 que, retomando a decisão de 1773, isentava de impostos, por 15 anos, a entrada no reino de matérias-primas para o consumo das fábricas, isenção que foi ampliada a todas as matérias-primas pela resolução de 27 de fevereiro de 1802 (Novais, 1979, p. 268).

Foi também a partir do fim desse século que se passou a dar mais atenção para a Fazenda de Santa Cruz, também chamada de Fazenda Real, que, apesar de ter sido incorporada às propriedades da Coroa em 1759, com a expulsão dos jesuítas, ficou mais de vinte anos abandonada, servindo basicamente à criação de gado e abastecimento das naus de guerra, como relata o marquês de Lavradio em 9 de fevereiro de 1771. Este relato do marquês foi feito com o intuito de demonstrar a importância estratégica da fazenda, dada as dificuldades financeiras do reino na época e a pressão para que ela fosse vendida como forma de amortizar as dívidas da Coroa. A partir de 1790, intensificam-se os esforços para integrar a fazenda ao circuito da economia de exportação, incentivando o cultivo de algodão e principalmente açúcar, com a construção de dois engenhos. Tais esforços, no entanto, não surtiram efeito, e, já em 1803, pela carta régia de 7 de novembro, instava-se a venda dos engenhos para saldar dívidas. Assim, os grandes produtos da fazenda foram quase sempre aqueles ligados ao abastecimento do Rio de Janeiro, sobretudo gado e gêneros alimentícios como a mandioca, que, de certa forma, se expandiam graças à posição econômica privilegiada e ao crescimento que a cidade apresentava naquele período. De qualquer forma, as dificuldades da Coroa em administrar uma propriedade tão extensa ficaram expostas durante todo o período, o que fez com que sempre se especulasse sobre a venda da fazenda e sobre formas alternativas de se explorar as terras junto a particulares (Viana, 1974).

Outra medida de vulto foi a criação, em Portugal, pelo alvará de 5 de junho de 1788, da Real Junta de Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação deste Reino e seus Domínios, um órgão com caráter de tribunal superior, subordinado diretamente ao rei, que incorporava a antiga Real Junta de Comércio e passava a ser responsável por examinar e promover, em todo o império, as medidas necessárias à boa conservação e desenvolvimento das atividades que carrega em seu nome.

A despeito de todas essas alterações, os últimos anos do século XVIII foram extremamente positivos para o comércio português, impulsionado por alterações significantes na ordem global, como a independência dos EUA, que obrigou a

Inglaterra a procurar uma nova fonte para suas importações de algodão, e a ascensão de Napoleão, que trouxe a revolução à Martinica, uma das principais concorrentes da metrópole no mercado exportador de açúcar. Além disso, os esforços para diversificação das culturas agrícolas em território brasileiro começaram a surtir efeito. Ao perpassar o cenário das capitanias brasileiras na entrada do século XIX, Lemos Brito nos demonstra como, por exemplo, o cultivo do algodão no Maranhão, incessantemente incentivado pela Coroa, tornou aquela capitania próspera, assim como os esforços do marquês do Lavradio, fervoroso defensor das iniciativas estatais como forma de fomento à agricultura, fizeram florescer uma lucrativa cultura do anil e do café no Rio de Janeiro. A já mencionada isenção de impostos a matérias-primas também estimulou novos produtos como o cacau, tanto no Rio Negro quanto no Pará, sendo que esta última capitania já contava com um Jardim Botânico possuidor de 2.362 espécies de plantas na virada do século. Outro exemplo a ser citado seria o Ceará, que, mesmo com um sério problema de secas sazonais, viu sua economia se dilatar a partir do alvará de 27 de abril de 1803, que isentava seus produtos de direitos por seis anos, autorizando o comércio direto com a metrópole (Brito, 1980, p. 277-92).

Assim, diante dessa conjuntura favorável, Portugal viu suas exportações para a Inglaterra aumentarem 90% entre 1776 e 1795, tendo, pela primeira vez, um saldo positivo na balança comercial com aquele país. Com exceção de 1797 e 1799, todo o período entre 1796 e 1807 apresentou um superávit na balança comercial com países estrangeiros, excetuando-se as colônias. Na verdade, as importações portuguesas de suas colônias aumentaram a uma taxa de quase 10% ao ano. Nesse cenário de dependência que a Coroa enfrentava em relação às suas colônias na virada do século, o Brasil ocupava lugar central, tanto na oferta quanto na demanda, exportando mais de 80% e importando quase a mesma coisa do total que era movimentado no mercado entre o reino e suas colônias. Ao mesmo tempo, seus produtos respondiam por mais de 60% do que era exportado pelo império para países estrangeiros (Silva, 1998, p. 512-516).

3. SISTEMAS COMPLEMENTARES

Segundo Mara Yedda Linhares, o conjunto de políticas coloniais exercido pela Coroa no Brasil conduziu à formação de três sistemas agrícolas que conviviam simultaneamente. São eles: a grande lavoura, a lavoura de abastecimento e a pecuária extensiva (Linhares, 1996, p. 5). Se por um lado, como vimos, a grande lavoura concentrou os esforços administrativos da metrópole no sentido de regularizar sua exploração, por outro, seu crescimento foi grande o suficiente para que a partir dela surgissem outras atividades periféricas, principalmente ligadas à questão do abastecimento interno, como a criação de gado e o cultivo de gêneros alimentares. Estas atividades, com o crescimento da população, dos núcleos urbanos e das estruturas sociais coloniais como um todo, tiveram uma importância econômica e estratégica cada vez maior. Apesar desses sistemas de produção não terem sido submetidos a um controle administrativo tão amplo quanto os dos produtos ligados à *plantation*, nossa análise não estaria completa se não lhes dedicássemos algumas linhas.

A PECUÁRIA

Se Pero Vaz de Caminha, em sua famosa carta de 1^o de maio de 1500, afirmava não serem encontradas nas terras brasileiras nem “boi ou vaca, cabra, ovelha ou galinha, ou qualquer outro animal que esteja acostumado ao viver do homem”⁹, a situação, três séculos depois, já era bem diferente; afinal, como vimos, a exportação de couros tornou-se o terceiro item mais importante na pauta de exportações agropecuárias no fim do século XVIII. Pode-se dizer que a atividade pecuária ocupou

⁹ A atualização ortográfica utilizada para a carta de Pero Vaz de Caminha está contida em Avellar e Taunay, 1965, p. 351.

papel importante em diversos aspectos do cenário econômico colonial, atuando tanto no funcionamento dos engenhos, quanto no desenvolvimento da economia mineradora, no transporte e no abastecimento interno da colônia, além da ocupação de novos territórios, com a expansão das fronteiras para o interior (Del Priore, Venâncio, 2006, p. 81).

Podemos destacar dois principais centros de criação pecuária no Brasil: em primeiro lugar o Nordeste, onde a atividade surgiu logo no início do processo de colonização, com o gado sendo introduzido na capitania de Martin Afonso em 1534, por sua esposa e procuradora d. Ana Pimentel (Simonsen, 1978, p. 151). Dali a criação foi adentrando o interior à procura de espaço, estabelecendo-se no sertão nordestino e formando um grande polo criador que só foi superado pela ascensão de um novo polo na região centro-sul do país, onde o gado foi introduzido pelos jesuítas ainda no início do século XVII, ganhando força com a expansão da economia mineradora. Vale notar, como afirma Celso Furtado, que, em ambas as regiões, a criação de gado consistia em uma atividade caracterizada por elementos muito distintos dos da economia açucareira: a ocupação de terras era basicamente extensiva e itinerante, com poucas ocupadas de forma permanente, em um processo de expansão constante. Além disso, a densidade econômica da atividade era extremamente baixa, e suas inversões necessárias eram mínimas quando comparadas às de um engenho (Furtado, 1995, p. 57) .

No entanto, inicialmente, e durante muito tempo, a pecuária se desenvolveu paralelamente à indústria de cana, pois a carne servia de alimento e o gado era utilizado também como força motora para trabalhar nas moendas, puxar carroça e transportar produtos, sendo os bois, nas palavras de Luís Amaral, “indispensáveis nos engenhos” (Amaral, 1958, p. 84). Com o crescimento exponencial da indústria açucareira começam a surgir conflitos entre lavradores e criadores de gado pelo uso da terra, sendo estes impelidos a se retirarem para o sertão, afastando-se das áreas litorâneas, mais apropriadas para os canaviais e mandiocais. Com o passar do tempo, o que talvez tenha se iniciado no fim do século XVII como um movimento natural para

a sobrevivência da cultura canavieira que necessitava das melhores terras para produzir, acabou tornando-se uma determinação oficial, instituída por carta régia de 1701, em que ficava estabelecido que as fazendas de criação não podiam ficar a menos de dez léguas da costa. É essa separação forçada entre a atividade de criatório e a açucareira que, ainda segundo Celso Furtado, faz surgir duas economias separadas, mas ainda estritamente dependentes dentro da mesma região (Furtado, 1995, p. 57).

Assim, dá-se início ao estabelecimento de fazendas de gado no interior do país, tornando esta atividade um dos pilares básicos que sustentaram o processo de interiorização dos colonos. Esse processo para o interior enfrentou forte resistência indígena, pois era constante o combate entre colonos e índios no início da expansão. Foi preciso recorrer aos paulistas, guerreiros eficientes para combater os índios, que agiram como conquistadores, ficando nas terras conquistadas pelas armas, e tornando-se grandes fazendeiros (Simonsen, 1978, p. 153).

O processo de ocupação de novas terras, estimulado pelo avanço da pecuária, se baseou nas mesmas estruturas fundiárias da ocupação açucareira no litoral, ou seja, na doação de sesmarias. As doações no sertão nordestino eram feitas tanto sobre terras recém-conquistadas como em terras ainda por conquistar, o que fazia com que, muitas vezes, os criadores não pudessem se apossar das terras que desbravavam, ao descobrirem serem elas já apossadas juridicamente, contentando-se apenas com seu arrendamento junto aos sesmeiros originais. No entanto, parece haver uma preocupação por parte da Coroa de estimular essa atividade no interior. Francisco Carlos Teixeira afirma que as doações feitas para o interior nordestino eram normalmente acompanhadas de uma recomendação de que ali se exercesse a criação animal. O autor identifica, em doações feitas tanto em 1659 quanto em 1674, menções diretas a que as terras doadas fossem “de pastos, e terra, onde possam criar gado” ou “para pastos e logradouros de gados e currais”¹⁰ (Silva, 1997, p. 119-20).

¹⁰ A questão da validade dessas doações foi objeto de vasta discussão jurídica e o debate sobre o tema se estendeu até o fim do período colonial. No entanto, segundo o mesmo Francisco Carlos Teixeira, o uso da terra para a pecuária teria modelos diferenciados que se delineavam em outras três formas, além das sesmarias: a) sítios e situações, terras arrendadas por foro contratual, com gerência do foreiro e

A partir da carta régia de 28 de setembro de 1700, com intuito ainda de regular a questão das terras no sertão, constituiu-se uma junta para estabelecer um foro uniforme a ser pago pela posse das sesmarias. Corroborando a política de afastar do litoral a criação, o critério adotado baseava-se mais na localização do que na qualidade das terras. Assim, até trinta léguas do litoral, pagar-se-ia um foro de 6\$000 réis por légua possuída e, aqueles a mais de trinta léguas, pagariam 4\$000 réis por légua. Tal foro, no entanto, parece não ter sido efetivamente aplicado (Silva, 1997, p. 121).

A questão das sesmarias e dos arrendamentos sem dúvida constituiu um problema para a Coroa. Grandes fazendeiros, apesar de possuírem inúmeros currais, não eram proprietários da sua própria terra, mas simples arrendatários. Muitas das sesmarias do interior, doadas a sesmeiros que residiam na capital, permaneciam devolutas e inaproveitadas, concentradas nas mãos de poucos. Em representação ao Conselho Ultramarino, em 1743, a câmara da Vila do Mocha reclamava:

[...] deram por sesmarias neles e indevidamente grande quantidade de terras a três ou quatro pessoas particulares moradores na cidade da Bahia, que cultivando algumas delas deixaram a maior parte devolutas sem consentirem que pessoa alguma as povoasse, salvo quem a sua custa e com risco de suas vidas as descobrisse e defendesse do gentio bravo, constringendo-lhes depois a lhes pagarem dez mil réis de renda por cada sítio em cada ano.

No entanto, como afirma Francisco Carlos, por mais que reconhecesse os malefícios desse sistema de apossamento, a Coroa não se via em condições de reestruturá-lo (Silva, 1997, p. 121).

A despeito dessa questão territorial, a atividade pecuária encontrou, no surto minerador do fim do século XVII, a força motora necessária para ver sua importância

trabalho escravo; b) terras indivisas ou comuns, de propriedade comum – não são terras devolutas, nem da Coroa – e exploração direta, com caráter de pequena produção escravista ou familiar, muitas vezes dedicada à criação de gado de pequeno porte; c) áreas de uso coletivo, como malhadas e pontos comunais, utilizadas pelos grandes criadores e pelas comunas rurais. Sobre essa questão do regime de terras, pode-se consultar o texto de Francisco Carlos Teixeira da Silva, *Pecuária e formação do mercado interno no Brasil-colônia*, presente na bibliografia deste trabalho.

econômica crescer e se estabelecer no cenário colonial. Acontece que as terras do centro do país, ocupadas pela exploração mineral, eram, em sua grande parte, pouco férteis, incapazes de alimentar a massa humana que se criou em torno da atividade. Além disso, surgiu a necessidade de se criar novas rotas de transporte para escoar a produção mineradora em um longo caminho, mata adentro, até o litoral.

Essa nova conjuntura, no entanto, logo demonstrou suas limitações. O abastecimento da zona mineradora, basicamente Goiás, Minas e Mato Grosso, vinha então do vale do São Francisco e dos sertões do Nordeste, e o aumento da procura pela carne causou uma alta dos preços do gado que repercutiu nas necessidades da zona de engenho, provocando reação de seus senhores. Além disso, os caminhos utilizados para levar os alimentos dos sertões da Bahia para a zona da mineração serviam também para que se contrabandeasse ouro. Com o intuito de coibir esse tipo de evasão é que a carta régia de 7 de fevereiro de 1701 determina a proibição de comunicação pelos sertões das capitanias da Bahia e Pernambuco com as capitanias mineradoras. Da mesma forma, buscando alternativas diante do aumento da demanda em relação à oferta, a carta régia de 7 de maio de 1703 buscava incentivar novas zonas de produção de gado e pecuária em geral, determinando que se concedesse as terras dos campos de minas até a Serra dos Órgãos, na região centro-sul do país, sob a forma de sesmarias, com a condição de que o donatário pusesse um curral de gado dentro de três anos, “para que essa capitania (a do Rio de Janeiro) e as mais do Sul abundem em gados, e se possam povoar eles as minas” (Amaral, 1958, p. 91; Simonsen, 1978, p. 157-8). Assim, se estabelece um novo polo criador no sul do país, polo esse que logo leva vantagem sobre a área do sertão nordestino, dada a melhor qualidade dos pastos, a facilidade de introdução de espécies de melhor qualidade, advindas da região platina, e melhores condições mesológicas, além da própria crise que assolava a indústria açucareira no período (Simonsen, 1978, p. 157-8).

É a partir do crescimento da economia mineradora que, à pecuária bovina, vem se juntar o comércio e criação de cavalos e mulas. Na verdade, ambos já estavam presentes na colônia desde o século XVI, mas é só com o crescimento das rotas de comércio no

interior do país que tais animais ganham uma importância estratégica como meio de transporte para homens e cargas.

Os cavalos eram criados em todas as capitâneas, sobretudo no interior do Maranhão e do Piauí. Os animais de raça eram valorizados pelos senhores de engenho e, por serem indispensáveis às Forças Armadas, Portugal vinha buscá-los aqui durante o século XVII e parte do XVIII. Várias cartas régias incentivavam esse comércio. A carta régia de 14 de dezembro de 1666 anunciava a vitória do governo de Angola e ordenava que se mandasse para lá o maior número possível de cavalos. Cartas régias e provisões durante todo o século XVIII repetiram insistentemente a recomendação de que não partisse embarcação alguma para Angola sem conduzir cavalos (Simonsen, 1978, p. 174). A criação de gado cavalari foi complementar à criação do gado vacum, pois o cavalo era a montaria do vaqueiro, cuja função principal era percorrer os campos para cuidar do gado. Já o gado muar, criado basicamente no sul do país, passou a ser usado na exploração das minas para transportar o ouro, surgindo aí a figura do tropeiro, que durante dois séculos exerceu função relevante nas ligações no interior da colônia.

Em pouco tempo os animais provenientes da região sul suprimiram o abastecimento que era feito a partir das barrancas do São Francisco (Del Priore, Venâncio, 2006, p. 77). Assim, a mula começou a ter preferência sobre o cavalo no transporte interno da colônia, o que fez disparar seu preço e prosperar ainda mais as capitâneas gaúchas em detrimento das do nordeste. Buscando remediar essa situação a Coroa realizou esforços como a carta régia de 19 de junho de 1761, em que declarava o rei os danos causados pelo crescimento do transporte e do comércio de mulas, “deixando (-se) por isso de comprar os cavalos; de sorte que se vai extinguindo a criação deles [...] em grave prejuízo de meu real serviço [...] e bem comum dos lavradores dos sertões da Bahia, Pernambuco e Piauí”, proibindo a partir de então o despacho de entrada e saída de mulas em qualquer região do país. Tal medida, como muitas outras, não foi cumprida e outras cartas régias foram expedidas, como a de

1764, que determinava uma cota mínima de criação de cavalos nas fazendas (Simonsen, 1978, p. 176).

Voltando à pecuária bovina, vale frisar que, enquanto a carne servia para alimentação dos crescentes núcleos populacionais que se formavam internamente na colônia, outro item passava a ganhar espaço: o couro. Usado na confecção de roupas no sertão, logo se tornou produto de exportação cada vez mais valorizado, representando, segundo Antonil, no início do século XVIII, 50% do valor do preço do boi. Segundo Simonsen, antes do advento do charque na região platina, chegava-se a matar gado exclusivamente para o aproveitamento do couro (Simonsen, 1978, p. 176).

A LAVOURA DE ABASTECIMENTO

Assim como a atividade pecuária, a plantação de gêneros alimentícios na colônia surgiu e se desenvolveu concomitantemente à grande lavoura. A ideia inicial da Coroa era suprir seus domínios ultramarinos com produtos advindos da própria metrópole. No entanto, se o abastecimento das colônias servia como forte motor expansivo, logo se viu a incapacidade da agricultura metropolitana em responder adequadamente, pelo lado da oferta, a essa nova demanda. É dessa forma que nasce a produção de subsistência em terras brasileiras, através de experiências que visavam não só introduzir aqui novas culturas, mas também adaptar o gosto europeu aos gêneros aqui encontrados.

As grandes fazendas aqui estabelecidas necessitavam de suprimentos, e como a terra era abundante, foi natural que se começasse a cultivar os gêneros alimentares no mesmo espaço dos de exportação. Assim, usando a mesma mão de obra que trabalhava na grande lavoura, as fazendas buscavam se estabelecer como organismos autossuficientes, plantando o que consumiam e transferindo os excedentes dessa produção para o abastecimento dos núcleos urbanos que se formavam.

Tal situação, no entanto, como afirma Caio Prado Júnior, não se torna sustentável com o crescimento da população e com a integração cada vez maior da economia exportadora colonial ao mercado internacional. Em cenário de alta de preços dos produtos exportáveis, o espaço ocupado com o plantio de gêneros alimentares nas grandes fazendas é logo usado para o aumento da produção dos produtos típicos da grande lavoura. Se tal situação não gera grandes problemas para os latifundiários, cujo aumento da renda daí advinda torna-os capazes de importar os produtos de que necessitam, torna-se, todavia, um estorvo para o abastecimento das outras regiões coloniais. É a partir das necessidades impostas por esse modelo que surgem as primeiras lavouras especializadas em gêneros de subsistência, que, no entanto, não se desvencilham da dependência em relação à lavoura de exportação, constituindo “um setor subsidiário da economia colonial, (que) depende exclusivamente do outro (o exportador) que lhe infunde vida e forças” (Prado Júnior, 2000, p. 159-60).

A agricultura de subsistência é responsável, então, por fazer conviverem, na colônia, dois modelos de relação de trabalho e exploração da terra. Se os escravos das grandes fazendas, que correspondiam a uma fração razoável da população colonial, tinham a possibilidade de usar seu tempo livre para cultivar os gêneros necessários à sua própria subsistência dentro dos próprios domínios da lavoura, pequenos plantadores, os roceiros, buscavam abastecer o mercado local estabelecendo-se fora dos domínios da grande lavoura, em terras arrendadas mediante pagamento de foro, utilizando mão de obra escrava reduzida, ou até mesmo de brancos pobres, ou ambas, formando assim uma “pequena produção escravista” de alimentos, que predominou na Bahia, em Pernambuco e no Rio de Janeiro (Linhares, Silva, 2000, p. 55-6). Na verdade, a questão das relações de trabalho que se formaram na agricultura de subsistência é tema de extenso debate na historiografia nacional, principalmente como contraponto à teoria de um “sentido” à colonização, exposta por Caio Prado

Júnior e já vista anteriormente.¹¹ No entanto, foge às pretensões deste trabalho se aprofundar em tais discussões, cabendo-nos apenas aquilo que parece unanimidade: que o cultivo de gêneros alimentares era feito tanto dentro das grandes fazendas tradicionalmente estruturadas dentro do modelo de *plantation*, quanto em lavouras que passaram a surgir com esse fim específico. É esse o cenário passível de administração pela metrópole.

Dentre os gêneros cultivados para consumo interno, podemos destacar o feijão, o milho, o arroz e, sobretudo, a mandioca, que logo se tornou a base da alimentação colonial. Plantada em terras brasileiras desde o período anterior ao descobrimento, a mandioca remetia ao apóstolo São Tomé, que, segundo a tradição registrada por frei Vincente de Salvador, havia sido o responsável pela introdução da planta junto aos indígenas (Oliveira, 2009, p. 1). Mas se essa lenda serve como simbolismo para demonstrar a importância da mandioca, parece mais sensato acreditar que a expansão de seu uso na alimentação colonial se deu por vantagens inerentes ao seu cultivo: sua produtividade era maior que a do milho e do feijão, além de ser mais resistente aos solos e ao clima e, quando torrada e bem condicionada, podia ser transportada facilmente, o que constituía grande vantagem dada a precariedade de transporte na colônia. Além disso, na mandioca os portugueses acharam um substituto adequado para o trigo usado na Europa, sendo sua farinha usada na alimentação de todos os grupos sociais (Linhares, Silva, 2000, p. 51-2). Luís Amaral, na já aqui citada *História geral da agricultura brasileira*, nos faz ver que a importância desse produto na colônia não passou despercebida pelas autoridades públicas; para garantir o abastecimento do produto, organizou-se na Bahia, no século XVIII, por iniciativa de d. Rodrigo José de Meneses, um celeiro público, e determinou-se “que nele se recolhesse toda a farinha, que vem por mar desta cidade, para dele se prover o povo, conforme a necessidade atual de cada um, e se coibir o monopólio deste gênero” (Amaral, 1958, p. 304).

¹¹ Uma excelente exposição dos principais modelos de explicação da economia colonial e dos debates daí suscitados podem ser encontrados em *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro*, de João Luis Fragoso (Fragoso, 1992).

Tal iniciativa, na verdade, nos mostra que as principais iniciativas públicas se deram no sentido de mitizar um dos principais males que assolaram a colônia: as crises de abastecimento, fruto do descompasso entre a oferta de alimento e a crescente demanda imposta pelo crescimento da população e da economia colonial, concentrada essencialmente em gêneros de exportação. Como exemplo desse esforço, podemos citar o alvará de 25 de fevereiro de 1688, que estabelecia que nas fazendas fossem plantadas quinhentas covas de mandiocas para cada escravo que ali trabalhasse, e o alvará de 27 de fevereiro de 1701, determinando que os donos de embarcações ocupadas no tráfico de escravos africanos possuíssem roças próprias para plantar mandioca suficiente para abastecer não só os escravos que transportavam, mas também suas tripulações (Prado Júnior, 2000, p. 164).

Alguns autores apontam que essas medidas tomadas pela Coroa visavam remediar um problema que, em parte, se originava no próprio modelo estrutural adotado pela metrópole na sua política de colonização. Afinal, o modelo de colônia de exploração, concentrado na produção de bens exportáveis, era regulado por um corpo de normas legislativas imbuído de um viés mercantilista, que tabelava preços, segregava mercados e estabelecia prioridades ao abastecimento de fortes e frotas militares, jogando para segundo plano a questão do cultivo e distribuição de gêneros alimentares (Linhares, Silva, 2000, p. 63).

Na verdade, ao que nos parece, a relação da Coroa com esse tipo de agricultura era pontual. As iniciativas eram tomadas no sentido de resolver as questões conforme elas influenciavam o funcionamento da “empresa colonial”. No entanto, e mais uma vez, pode-se dizer que os esforços da Coroa no sentido de conter a escassez não obtiveram sucesso e as crises se mantiveram durante todo o período colonial. O inquérito de 1807, mandado proceder pelo governador da Bahia junto aos agricultores e comerciantes locais no intuito de recolher impressões sobre a situação das lavouras da capitania, demonstra o desinteresse deles em relação à plantação de gêneros de subsistência em suas terras. O senhor de engenho Manuel Ferreira da Câmara afirmou que “não planto um só pé de mandioca para não cair no absurdo de renunciar à

melhor cultura do país pela pior que nele há”. Da mesma forma, o desembargador João Rodrigues de Brito reclama da falta de liberdade para plantar, opondo-se, assim, às medidas que “obrigam o lavrador a se ocupar com a mesquinha plantação da mandioca” (Prado Júnior, 2000, p. 161; Novais, 1979, p. 264).

Vale dizer que a dinâmica desse setor agrícola voltado para o abastecimento interno também é fruto de controvérsia historiográfica. A dependência que tal setor desenvolveu em relação ao setor exportador condicionou, para muitos autores, sua evolução, estando sua expansão dependente do aumento dos preços internacionais e do crescimento das exportações. Outros autores, no entanto, defendem que o estudo das crises de fome demonstra a autonomia que a agricultura alimentar assumiu em relação à economia da lavoura (Linhares, Silva, 2000, p. 61-2). No entanto, parece-nos que sua extensão nunca se comparou à da atividade agrícola exportadora, e tal condição se reflete quando observamos que a atenção a ela dispensada pela Coroa, no sentido de coordenar sua administração, não pode ser comparada com a do açúcar e outros produtos tradicionais durante o período colonial.

CONCLUSÃO

Esse trabalho foi realizado como parte do esforço do Grupo de Pesquisa em Memória da Administração Pública Brasileira do Arquivo Nacional (MAPA) em investigar a estrutura administrativa responsável pela agricultura no período anterior à criação da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, em 1860, órgão que é considerado o embrião do atual Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Nossa intenção foi elaborar um primeiro movimento nesse sentido, estabelecendo como recorte o período do Brasil colonial de 1500 a 1808.

Primeiramente, buscamos entender qual o papel da agricultura dentro do processo de colonização promovido por Portugal em terras brasileiras. Resultante de um processo de expansão territorial efetuado por motivações essencialmente comerciais, a colonização portuguesa visava sempre integrar novos territórios às atividades mercantis do reino, não sendo o Brasil uma exceção. Assim, a agricultura aqui implantada estava integrada nessa grande empresa comercial que era o império ultramarino português, e obedecia às necessidades e interesses da Coroa.

A essa perspectiva econômica podemos integrar a perspectiva administrativa, uma vez que era preciso organizar e estimular o desenvolvimento da atividade agrícola e da ocupação territorial frente às ameaças externas. Forma-se assim, como nosso objeto de estudo, um todo composto por duas partes, uma econômica e outra administrativa, que interagem de forma dinâmica durante todo o período estudado e que nos servem de substrato para entender a questão que procuramos estudar; são, assim, duas perspectivas que servem de matéria-prima para nosso trabalho.

A partir daí, estudamos o debate historiográfico construído sobre essas duas matérias e chegamos a algumas conclusões. A ideia de um “sentido” estritamente comercial à colonização brasileira, sob o qual as estruturas de exploração agrícola estariam condicionadas, encaixa-se mais adequadamente à visão que estamos tentando

alcançar, que é a da organização tomando por base as intenções do Estado na exploração. O tripé básico da economia colonial, constituído pelo latifúndio, a escravidão, e a produção para exportação, nos parece consequência de uma política de Estado que buscou estabelecer estruturas capazes de integrar a produção brasileira no mercado internacional e garantir a apropriação da renda decorrente. Assim revela-se por detrás desse processo a busca por entender diversos aspectos na formação da agricultura brasileira, através da forma como, inequivocamente, suas origens têm de passar pelas mãos do Estado português, que implantou suas raízes e as deixou de herança para um outro Estado que viria a se formar como consequência do processo de independência: o Estado brasileiro.

Pudemos identificar também que a administração da questão agrícola só pode ser estudada a partir da compreensão de algumas características elementares do modelo administrativo português. Não há no período um órgão que estivesse exclusivamente dedicado à agricultura, sendo essa função pulverizada entre diversas entidades e órgãos públicos, e sempre exercida através da ótica dos interesses mercantis. A carência de uma centralização administrativa, unida à questão da superposição entre interesse público e privado, também característica do modelo lusitano, nos levou a distinguir dois tipos de elementos que estão por trás da forma como a Coroa buscou conduzir a exploração agrícola em sua colônia.

Primeiramente, analisamos elementos que consideramos como fundadores e sob os quais se estabeleceu toda a agricultura colonial, constituindo assim uma base mais sólida que perdurou durante praticamente todo o período. Entre esses elementos, podemos identificar as capitânicas, tanto privadas quanto da Coroa, assim como as sesmarias, e as principais estruturas administrativas de maior alçada, como os regimentos dos governadores-gerais. Em segundo lugar, demos atenção aos elementos que identificamos como adaptativos e que giram em torno da enxurrada de leis, ordens régias e alvarás expedidos no período, formando um corpo legislativo que nos ajuda a entender as intenções da metrópole, por meio de suas políticas voltadas à agricultura.

Ambos elementos, quando enxergados em conjunto, nos permitem entender como, na verdade, a administração agrícola no período colonial se molda através de um constante processo de adaptação às contingências da realidade tanto da colônia como da metrópole, na busca de compactuar os interesses comerciais e as necessidades financeiras deste com a crescente demanda por cuidados exigida por aquele, ao mesmo tempo em que tenta se adequar às mudanças de conjuntura no cenário internacional. Assim, a estrutura acima apresentada nos leva a crer que as volúveis linhas que determinam as competências dos principais órgãos administrativos do período colonial nos forcem a entender a administração agrícola através sobretudo das políticas de Estado determinadas pela Coroa para as terras brasileiras.

Um ponto de inflexão importante se dá na segunda metade do século XVIII, quando d. José I empossa o marquês de Pombal como seu principal ministro, iniciando assim uma série de reformas que até hoje levam seu nome na historiografia. Tais reformas afetam diretamente o Brasil, por aprofundar ainda mais o caráter mercantilista dos instrumentos de colonização, em uma política explícita de integrar a economia colonial como fornecedora de matérias-primas para o desenvolvimento do processo de industrialização da metrópole. O período das reformas pombalinas é marcado pela extinção e a criação de uma série de órgãos como as Companhias de Comércio e as Mesas de Inspeção, ambos buscando aperfeiçoar os mecanismos de integração comercial e combater o contrabando, acirrando a supervisão do Estado sobre as atividades privadas na colônia e buscando racionalizar o aparato administrativo. Essas tendências persistiram mesmo com a saída de Pombal do poder em 1777 e significaram muito para consolidar a situação de extrema dependência que o balanço de pagamentos português apresentava em relação aos produtos primários brasileiros na virada do século XVIII para o XIX.

Por último, mas não menos importante, o estudo da administração da agricultura no período colonial deixa claro a ênfase dada, pela Coroa, aos principais produtos de exportação como açúcar, tabaco etc. A predominância desses gêneros na

economia colonial nos parece como fruto da estrutura montada pela metrópole para exploração da colônia sendo inegável, nesse sentido, o papel atuante do Estado na sua formação. No entanto, o crescimento da colônia como um todo trouxe também o cultivo de outros gêneros agrícolas, principalmente aqueles ligados aos suprimentos dos nascentes centros urbanos, e o crescimento da criação pecuária. A presença desses novos produtos no cenário socioeconômico colonial não passou despercebida pela Coroa, mas sua importância, em termos de ocupação administrativa por parte da metrópole, é bastante diminuta em relação aos gêneros tradicionais de exportação.

BIBLIOGRAFIA

- ABREU, Capistrano de. *Capítulos de história colonial, 1500-1800*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Publifolha, 2000 (Grandes Nomes do Pensamento Brasileiro).
- AMARAL, Luís. *História geral da agricultura brasileira*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2 vols, 1958.
- ARRUDA, José Jobson de Andrade. *O Brasil no comércio colonial*. São Paulo: Ática, 1980 (Ensaio, 64).
- AVELLAR, Helio de Alcantara; TAUNAY, Alfredo Maria Adriano d'Escragnolle. *História administrativa do Brasil: preliminares européias & a administração manuelina*. Rio de Janeiro: DASP – Serviço de Documentação, tomo II, 1965 (História Administrativa do Brasil, 1).
- AZEVEDO, João Lúcio de. *Épocas de Portugal econômico*. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1947.
- BRAGANÇA, Ana Carolina Haliuc. As companhias de comércio no Brasil colonial: monopólio e concentração de renda. *Cadernos Direito e Pobreza*, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 7-32, 2008.
- BRITO, José Gabriel de Lemos. *Pontos de partida para a história econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1980 (Coleção Brasileira, v. 155).
- CARTA de Luís de Góis, escrita da vila de Santos a d. João III, em 12 de maio de 1548. In: Tapajós, Vicente. *A política administrativa de d. João III*. Rio de Janeiro: DASP – Serviço de Documentação, 1966, p. 246-248 (História Administrativa do Brasil, 2).
- CANNABRAVA, Alice P. A grande propriedade rural. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). *História geral da civilização brasileira*, tomo I: A época colonial, v. 2. São Paulo: Difel, 1982.
- DEL PRIORE, Mary; Venâncio, Renato. *Uma história da vida rural no Brasil*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006.

- DIAS, Érika. *A capitania de Pernambuco e a instalação da Companhia Geral de Comércio*. Disponível em: http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/erika_dias.pdf. Acesso em: 28 out. 2009.
- FALCON, Francisco José Calazans. *A época pombalina: política econômica e monarquia ilustrada*. São Paulo: Ática, 1993 (Ensaio, 83).
- FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Globo, Publifolha, v. 1, 2000 (Coleção Grandes Nomes do Pensamento Brasileiro).
- FARIA, Sheila Siqueira de Castro. Companhias de comércio. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, p. 127-130, 2001.
- FORAL de Duarte Coelho, de 24 de setembro de 1534. In: TAPAJÓS, Vicente. *A política administrativa de d. João III*. Rio de Janeiro: DASP – Serviço de Documentação, 1966, p. 203-208 (História Administrativa do Brasil, 2).
- FRAGOSO, João. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.
- FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- FURTADO, Celso. *A formação econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1995.
- GARCIA, Rodolfo. *Ensaio sobre a história política e administrativa do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956 (Coleção Documentos Brasileiros, n. 84).
- GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. São Paulo: Ática, 1978 (Ensaio, 29).
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Capitânias hereditárias. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, p. 92-94, 2001a.
- _____. Governo geral. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, p. 265-267, 2001b.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; FRAZÃO, Gabriel Almeida; SANTOS, Marília Nogueiras dos. *Redes de poder e conhecimento na governação do império português, 1688-1735*.

- Revista Topoi*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 8, p. 96-137, jan.-jun. 2004. Disponível em: http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/Topoi08/topoi8a3.pdf. Acesso em: 27 out. 2009.
- HESPANHA, António Manuel. *A constituição do império português*: revisão de alguns enviesamentos correntes. Disponível em: <http://www.hespanha.net>. Acesso em: 31 jan. 2007a.
- _____. *Estruturas político-administrativas do império português*. Disponível em: <http://www.hespanha.net>. Acesso em: 31 jan. 2007b.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- KIRSCHNER, Teresa Cristina. *A administração portuguesa no espaço atlântico: a Mesa da Inspeção da Bahia (1751-1808)*. Disponível em: http://cvc.instituto-camoes.pt/ear/coloquio/comunicacoes/tereza_cristina_kirschner.pdf. Acesso em: 28 out. 2009.
- LAPA, J. R. Amaral. *A economia colonial*. São Paulo: Perspectiva, 1973 (Coleção Debates).
- LINHARES, Maria Yedda Leite. Pecuária, alimentos e sistemas agrários no Brasil (séculos XVII e XVIII). *Revista Tempo*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, dez. 1996. Disponível em: http://www.historia.uff.br/tempo/artigos_livres/artg2-6.pdf. Acesso em: 28 out. 2009.
- LINHARES, Maria Yedda Leite; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. Os alimentos que fizeram o Brasil. In: _____. *Terra e alimento: panorama dos 500 anos de agricultura no Brasil*. Brasília: Embrapa; Ministério da Agricultura e do Abastecimento, p. 14-121, 2000.
- LOPES, Gustavo Acioli. A ascensão do primo pobre: o tabaco na economia colonial na América portuguesa – um balanço historiográfico. *Saeculum – Revista de História*, João Pessoa, n. 12, p. 22-35, jan.-jun. 2005a.
- _____. Caminhos e descaminhos do tabaco na economia colonial. *Mneme* (online), Caicó, v. 5, n. 1, p. 1-16, 2005b.
- MAURO, Frédéric. Portugal e o Brasil: a estrutura política e econômica do império, 1580-1750. In. BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: América Latina colonial*, v.

1. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo; Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, p. 447-476, 1998.
- NARDI, Jean Baptiste. *O fumo brasileiro no período colonial: lavoura, comércio e administração*. São Paulo: Brasiliense, 1996.
- NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1979.
- OLIVEIRA, Maria Lêda. *O apóstolo S. Tomé, o império português e o lugar do Brasil*. Disponível em: http://www.cvc.instituto-camoes.pt/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=76&Itemid=69. Acesso em: 28 out. 2009.
- PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo: colônia*. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000 (Grandes Nomes do Pensamento Brasileiro).
- REGIMENTO de Gaspar de Sousa. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Raízes da formação administrativa do Brasil*, v. 2. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, p. 413-436, 1972.
- REGIMENTO de Roque da Costa Barreto. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Raízes da formação administrativa do Brasil*, v. 2. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Cultura, p. 745-846, 1972.
- REGIMENTO de Tomé de Sousa, em 17 de dezembro de 1548. In: TAPAJÓS, Vicente. *A política administrativa de d. João III*. Rio de Janeiro: DASP – Serviço de Documentação, p. 253-269, 1966 (História Administrativa do Brasil, 2).
- REIS, Arthus César Ferreira. O comércio colonial e as companhias privilegiadas. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). *História geral da civilização brasileira*, tomo I: A época colonial, v. 2. São Paulo: Difel, 1982.
- RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n. 36, 1998. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881998000200010&script=sci_arttext. Acesso em: 27 out. 2009.

- _____. Governantes e agentes. In: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDURI, Kirti (orgs.). *História da expansão portuguesa*, v. 3: O Brasil na balança do Império (1697-1808). Lisboa: Círculo de Leitores, 1999.
- SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- SCHWARTZ, Stuart. O Brasil colonial, c. 1580-1750: as grandes lavouras e as periferias. In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: América Latina colonial*, v. 2. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo; Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, p. 339-421, 1999.
- SILVA, André Mansuy-Diniz. Portugal e o Brasil: a reorganização do Império, 1759-1808. In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: América Latina colonial*, v. 1. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo; Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, p. 477-518, 1998.
- SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. Pecuária e formação do mercado interno no Brasil-colônia. *Estudos, Sociedade e Agricultura*, Rio de Janeiro, n. 8, p. 119-156, abr. 1997. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/brasil/cpda/estudos/oito/francis8.htm>. Acesso em: 28 out. 2009.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Sociedade, instituições e cultura. In: HAROLD, Johnson; SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). *O império luso-brasileiro (1500-1620)*. Lisboa: Editorial Estampa, p. 303-551, 1992 (Nova História da Expansão Portuguesa, v. 6).
- SIMONSEN, Roberto C. *História econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978 (Brasileira).
- SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- TAPAJÓS, Vicente. *A política administrativa de d. João III*. Rio de Janeiro: DASP – Serviço de Documentação, 1966 (História Administrativa do Brasil, 2).
- TAUNAY, Alfredo Maria Adriano d'Escragolle. A administração manuelina. In: AVELLAR, Helio de Alcantara; TAUNAY, Alfredo Maria Adriano d'Escragolle. *História*

administrativa do Brasil: preliminares européias & a administração manuelina. Rio de Janeiro: DASP – Serviço de Documentação, tomo II, 1965 (História Administrativa do Brasil, 1).

VAINFAS, Ronaldo. Antigo sistema colonial. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil colonial* (1500-1808). Rio de Janeiro: Objetiva, p. 46-48, 2001a.

_____. Mercantilismo. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil colonial* (1500-1808). Rio de Janeiro: Objetiva, p. 392-393, 2001b.

_____. Pero de Góis. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil colonial* (1500-1808). Rio de Janeiro: Objetiva, p. 481-482, 2001c.

VIANA, Sônia Bayão Rodrigues. *A Fazenda de Santa Cruz e a política real e imperial em relação ao desenvolvimento brasileiro – 1790-1850*. 1974. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José C. de M. *Formação do Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

ISBN 978-85-60207-25-1



9 788560 207251